



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº **020/2013**

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE VIÁRIA DAS RUAS XV DE NOVEMBRO, AUGUSTO LEIVAS, CURUZU, BENTO MARTINS, CARLOS ALBERTO RIBAS E 24 DE MAIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Jaguarão, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09h:00min** do dia **28 (vinte e oito)** do **mês de julho de 2021**, na sala de reuniões do Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº **688/2021**, com a finalidade de receber os Documentos de Habilitação e Propostas, com o objetivo ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE VIÁRIA DAS RUAS XV DE NOVEMBRO, AUGUSTO LEIVAS, CURUZU, BENTO MARTINS, CARLOS ALBERTO RIBAS E 24 DE MAIO**, em conformidade com os Termos deste Edital, o Termo de Referência e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **CADASTRADOS** no Município de Jaguarão, ou que apresentarem Toda a Documentação necessária para o Cadastro até o 03º (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento da Habilitação e Propostas, ou seja, **23/07/2021**, artigo 22, § 2º, da Lei 8.666/93, até as 12h:00min.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.jaguarao.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 (ramal 22) ou no Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, pelo telefone (53) 3261-5880, sito à Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE VIÁRIA DAS RUAS XV DE NOVEMBRO** (entre o limite da Faixa de Domínio da BR-116 e a Rua Gustavo Guimarães), **AUGUSTO LEIVAS** (entre a Rua Menna Barreto e a Rua Avenida Bento Gonçalves), **CURUZU** (entre a Rua Cel. De Deus Dias e a Avenida Bento Gonçalves), **BENTO MARTINS** (entre a rua Menna Barreto e a Rua 24 de Maio), **CARLOS ALBERTO RIBAS** (entre a Rua Bento Martins e a Avenida Corredor das Tropas) e **24 DE MAIO** (entre a Rua General Câmara e a Rua Bento Martins), no âmbito do Contrato de Repasse MDR 781844/2012 - Operação 1003096-18, sob regime Empreitada por Preço Unitário, Tipo Menor Preço Global, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificado no **Anexo II**, o **MEMORIAL DESCRITIVO - Projeto Executivo**, conforme especificado no **Anexo III**, a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e **PROJETOS TÉCNICOS**, conforme especificado no **Anexo IV**, e a Descrição/Especificação da Prestação dos Serviços, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, conforme especificado no **Anexo I**, deste Edital, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Tomada de Preço nº 010/2021 e Proposta da Licitante Vencedora.

1.2 - Todo desenvolvimento do Trabalho, relacionado à Técnica de Execução, Material Empregado, Segurança do Trabalho, **deverão obedecer** às Normas e Especificações Aprovadas e Recomendadas pelos Órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; NBR; Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Legislações Vigentes, etc...) Referentes à Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária, Passeios com Acessibilidades e Cíveis.

1.3 - Todas as **Especificações** são Complementadas pelo **Memorial Descritivo, Termo de Referências**, e/ou, Projetos e Detalhes de Execução, devendo ser **Integralmente** Cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo e Termo de Referência, em caso de **Divergência** com as do Projeto Geométrico e Complementares deverão ser **Comunicadas** à **Fiscalização** para ser Dada à Resolução Final. Nas Diferenças de Cotas e Medidas em Desenho, se houver, Prevalecerão Sempre os Valores Escritos.

1.4 - **Todos** os **Materiais** empregados na Obra, **amostras, ensaios e Técnicas de Execução** deverão ser de **Primeira** (01ª) Qualidade e serão submetidos a Exame e Aprovação da Fiscalização da Obra, tendo como requisitos as normas da NBR, ABNT e demais legislações vigentes reguladoras da matéria.

1.5 - A Não Descrição de um Material ou Execução/Serviço deverá ser Entendida como de Primeira (01ª) Qualidade e Primeiro (01º) Uso e estar de Acordo com as Normas Brasileiras, Especificações e Método da ABNT, e demais legislações vigentes.

1.6 - A **Mão-de-Obra** Empregada deverá ser **Qualificada e Capacitada** a Executar o Serviço Requerido. Toda Técnica Construtiva utilizada deverá seguir a Todos os Preceitos Normativos.

1.7 - Todas as Execuções/Serviços terão os Arremates, Acabamentos e Adaptações, que se fizerem Necessários, Perfeitamente Executados. Caso algum Material tenha sido Empregado Indevidamente, ou tenha sido Impugnado pela Fiscalização, deverá ser Removido Sem Qualquer Custo para a CONTRATANTE.

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - O licitante vencedor do certame deverá **executar** a Prestação de Serviços de, Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades na **íntegra**, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2 - Somente poderão participar desta licitação as Empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - Os Proponentes deverão ter **Pleno conhecimento** dos Termos deste Edital e seus Anexos, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta ou do Integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.4 - O Proponente arcará com Todos os Custos Diretos e Indiretos para a preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

2.5 - O **Representante (Procurador)** do licitante que comparecer na Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos envelopes e **desejar manifestar-se** em nome da Empresa deverá anexar juntamente com a documentação constante do envelope nº 01, **Credencial de Representação** com poderes decisórios para Todas as fases da licitação, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, e/ou, Carta de Credenciamento, **salvo** se o Representante for **Proprietário** da Empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de Documento de Identificação Oficial com foto, assim como o seu **Procurador**.

3 - DO CADASTRO:

3.1 - Para efeitos de **Cadastramento**, os interessados deverão apresentar, até o dia **23 de julho de 2021**, § 2º, artigo 22, da Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos:

3.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, **Anexo V**, deste Edital;

3.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

3.2.2 - Registro Comercial no caso de Empresa Individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, Devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de Eleição de seus Administradores;

3.2.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento Expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3 - REGULARIDADE FISCAL:

3.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto Contratual.

Observação: A prova de Cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o Objeto é a Prestação de Serviços, o licitante deve ter Cadastro no Município de sua sede, se não houver, Alvará de Localização, **Válido e Atualizado**. Se o Objeto for o Fornecimento de Bens, o licitante deverá ter Cadastro no Estado de sua Sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

3.3.2 - Prova de Regularidade quanto aos Tributos ou Encargos Sociais administrados pela Secretaria da **Fazenda do Brasil - RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - **PGFN (Certidão Negativa Conjunta Negativa)**.

Observação: Tendo em vista o artigo 2º da lei nº 11.457/2007 e o artigo 1º da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante a União.

3.3.2.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão (ões) expedida pelo mesmo;

3.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Município;

3.3.5 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

3.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

3.4.1 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**TST**).

3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.1 - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, em **prazo não superior** a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do Documento, ou Certidão emitida pela Instância Judicial competente (o Juízo do processo de Recuperação Judicial), certificando que o interessado está Apto Econômica e Financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei nº 8.666/1993.

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

4.1 - Os Documentos necessários à Habilitação e as Propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no Dia, Hora e Local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes Distintos, Lacrados, Não Transparentes e Identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

5 - DOS INVÓLUCROS Nº 01 E Nº 02:

5.1 - No Envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverão constar:

5.1.1 - Certificado do Registro Cadastral (CRC), **Válido e Atualizado** fornecido pelo Município;

5.1.2 - Para os Certificados já Emitidos, válidos, no caso de **Certidões Vencidas**, juntar as CND's, **atualizadas**;

5.2 - Declaração Expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que Tem Pleno Conhecimento do Objeto Licitado e Concorda com os Termos do presente Edital e seus Anexos, **Anexo VI**, deste Edital;

5.3 - Declaração de que não foi Declarada Inidônea nem está Suspensa do Direito de Licitar ou Contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, **Anexo VII**, deste Edital;

5.4 - Se o Proponente se fizer **Representar**, deverá juntar **Procuração** Registrada em Cartório, outorgado com poderes ao Representante para Decidir a respeito dos Atos constantes da presente licitação com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, **salvo** se o Representante for **Proprietário** da empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de Documento de Identificação Oficial com Foto, ou;

5.4.1 - Carta de Credenciamento outorgado pelo(s) Representante(s) Legal(is) da licitante, comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a Prática de Todos os demais Atos Inerentes ao Certame, **Anexo VIII**, deste Edital;

5.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 - **Registro** ou **Inscrição** da empresa licitante no CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU/RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

5.5.2 - Quanto à capacitação **Técnico-Operacional**: Apresentação de Um (01) ou mais atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em Nome do Licitante, relativo à Execução de Obra ou Serviço de Engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir:

5.5.2.1 - Pavimentação;

5.5.2.2 - Pontilhão;

5.5.2.3 - Calçada Acessível.

5.5.3 - Comprovação da capacitação **Técnico-Profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) e/ou membros da Equipe Técnica que participarão da Obra ou Serviço de Engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à Execução dos Serviços que compõem a contratação, e ou respectivos Conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).

5.5.3.1 - Os Responsáveis Técnicos e/ou membros da Equipe Técnica acima elencados deverão pertencer ao Quadro Permanente da empresa licitante, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º, da Resolução 218 do CONFEA - Atividade de Execução de Obras e Serviço Técnico, na data prevista para entrega da Proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato Social/Estatuto Social; o Administrador ou o Diretor; o Empregado devidamente Registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o Prestador de Serviços com Contrato escrito Firmado com o licitante, ou com Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura, caso o licitante se sagre Vencedor desta licitação.

5.6 - Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as **Obras Imediatamente**, após a Assinatura do Contrato e Recebimento da competente Ordem de Serviço Inicial, emitida pelos Fiscais Técnicos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, **Anexo IX**, deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.7 - Comprovante de **Visita ao Local da Obra** que deve ser feita pelo **Responsável Técnico** que, também, **Assinará** a **Proposta**, pelo qual reconhece ser perfeitamente Viável o cumprimento Integral e Pontual das Obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em Todas as fases da presente licitação, que verificou Todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à Execução das Obras, através de Atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no prazo limite de **03 (três)** dias corridos antes da data de Entrega dos Envelopes de Habilitação e Propostas, **Anexo X**, deste Edital. As **Visitas** deverão ser **Agendadas** pelo telefone (53)3261-3236, no horário das 08h00min às 14h00min horas, sito a Rua XV de Novembro esquina Venâncio Aires, ou por e-mail nos endereços arg.governo@jaguarao.rs.gov.br ou engenharia@jaguarao.rs.gov.br.

5.7.1 - Todos os Custos que os interessados tiverem em relação à Visita Técnica, serão de responsabilidade das Proponentes;

5.8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

5.8.1 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigo 18-A e seguintes e artigo 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, além de Todos os Documentos Exigidos para o envelope nº 01, deverá apresentar **Declaração, podendo ser firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo XI**, deste Edital;

5.8.1.1 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigo 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que, também, apresentem além de Todos os Documentos Exigidos para o envelope nº 01, **Declaração, podendo ser firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadram no Limite de Receita referido acima.**

5.8.2 - A Não apresentação das Declarações especificadas nos subitens 5.9.1 ou 5.9.1.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua Omissão será entendida como Renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 à 45, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.

5.8.3 - Observação: Os Documentos exigidos nos itens 5.1.1 a 5.9.1, deverão estar, preferencialmente, na ordem descrita acima, numerados, rubricados e em envelope Lacrado, Não Transparente e Identificado.

5.9 - No Envelope nº 2 (PROPOSTA) deverão constar:

5.9.1 - A Proposta, cujo prazo de **Validade** é fixado pela Administração em **60 (Sessenta) dias**, contendo o **Valor Global** em algarismos arábicos e por extenso em Moeda Nacional, redigida em língua Portuguesa, de preferência Digitada, e apresentada de forma Clara, sem Entrelinhas, Rasuras e Acréscimos, deverá conter a Data, a Assinatura do Responsável Técnico da licitante, constando o **Preço Unitário** e o **Valor Total do Item**, expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no Valor Unitário e Total, rubrica em Todas as folhas, **Anexo XII**, deste Edital, e também os requisitos discriminados nos subitens abaixo;

5.9.1.1 - A Proposta deverá mencionar o número desta licitação, além dos seguintes dados da licitante: Razão Social, número de Cadastro no CNPJ, número(s) de Telefone(s), endereço de Correio Eletrônico, endereço Físico e Dados de Identificação Bancária, para fins de emissão de Nota de Empenho e pagamento;

5.9.1.2 - Proposta financeira, Rubricadas em Todas as páginas e Assinadas na última, pelo Representante Técnico legal da empresa, mencionando o Preço Global para a Execução da Obra ou Serviço de Engenharia, objeto desta licitação, onde deverão estar Incluídos Todos os Custos com Material, Mão-de-Obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

5.9.2 - A Proposta deve incluir a **Planilha Orçamentária** discriminativa dos Quantitativos e dos Preços Unitários dos Serviços, Unidades, Materiais e Equipamentos, BDI, a **Planilha Cronograma Físico-Financeiro** onde discrimina o desembolso financeiro por etapas concluídas, e a **Planilha de Composição do BDI** onde demonstra as porcentagens aplicadas, conforme modelo de Planilhas constante no **Anexo IV**, deste Edital;

5.9.2.1 - Na Planilha Orçamentária do licitante **deve** ser utilizada a fórmula “**ARRED**”, com no máximo 02 (duas) casas decimais, em todas as células que contenham operação matemática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.9.3 - Os Documentos da Proposta deverão estar rubricados e em envelope Lacrado, Não Transparente e Identificado.

6 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

6.1 - Os Documentos para Habilitação e do Invólucro nº 01 deverão ser apresentados em uma (01) via em Originais ou por qualquer processo com Cópia Autenticada;

6.2 - A Falta de qualquer Documento solicitado nesta Licitação Implicará na Inabilitação da Proponente; ressalvado o disposto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº123/2006.

6.3 - As Propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos Termos do Edital, e sendo apresentadas vinculam o licitante ao mesmo;

6.4 - Não serão considerados os itens das Propostas que contiverem Entrelinhas, Emendas, Rasuras ou Borrões;

6.5 - Não serão admitidos Cancelamentos, Retificações de Preços ou Alterações, nas condições estabelecidas, uma vez Abertas as Propostas;

6.6 - Quaisquer outros Esclarecimentos deverão ser solicitados pela Proponente, por Escrito, em papel Timbrado da Empresa, Protocolado no Setor do Protocolo Central do Município em até 03 (três) dias anteriores a Data da Entrega dos Invólucros;

6.7 - Documento **Vencido** ou **Apócrifo** será tido como Inexistente, sendo considerada Inabilitada a licitante que o apresentar, independentemente da Natureza da Empresa.

6.8 - O Prazo de **Validade** da Proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar, da data aprazada para a entrega e abertura dos Envelopes;

6.9 - Quaisquer inserções que visem Modificar, Extinguir ou criar direitos sem previsão no Edital, serão tidas como inexistente, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório;

6.10 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, Omissas ou apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente Inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que ofertarem Alternativas;

6.11 - A apresentação da Proposta implicará na plena Aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

7.1.1 - Facilitar o acesso à área a ser executada pela Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades, pela empresa CONTRATADA;

7.1.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no Contrato, sob pena de Rescisão do presente Termo.

7.1.3 - Exercer a Fiscalização na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades, em Execução;

7.1.4 - Indicar, formalmente, o Gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da Execução Contratual, Administrativa e Técnica.

7.2 - Obrigações da Empresa **CONTRATADA**:

7.2.1 - Assumir Total responsabilidade pela Execução e Eficiência dos trabalhos, inclusive mantendo equipe e aparelhagem suficientes para promover a Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades, objeto do Contrato;

7.2.1.1 - A CONTRATADA deverá assumir Responsabilidade Técnica pela Execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, sendo que **a apresentação da ART/RRT é condicionante para emissão da Ordem de Início da Prestação de Serviço**;

7.2.2 - Observar que Todas as **Especificações** são Complementadas pelo **Memorial Descritivo, Termo de Referências**, e/ou, Projetos Técnicos e Detalhes de Execução, devendo ser **Integralmente** Cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo e Termo de Referência, em caso de **Divergência** com as do Projeto Técnico, Geométrico e Complementares deverão ser **Comunicadas** à **Fiscalização Técnica** para ser Dada à Resolução Final, onde, Todas as informações de Ordem Técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com os responsáveis pelo Projeto. Nas Diferenças de Cotas e Medidas em Desenho, se houver, Prevalecerão Sempre os Valores Escritos.

7.2.3 - Prover profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto Habilitado no CREA ou CAU, e respectiva ART ou RRT de execução, para Responsabilidade Técnica dos trabalhos;

7.2.3.1 - O Responsável Técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local da Execução do objeto, em horários pré-definidos com o Fiscal Técnico do Contrato, para o adequado acompanhamento das Obras/Serviços de Engenharia;

7.2.4 - Responder por Todos os Ônus e Obrigações concernentes à legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, observando, rigorosamente, as normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.2.5 - Designar por Escrito, no Ato de Recebimento da Autorização para o **Início** da Prestação dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades, Preposto(s) que tenha(m) poderes para Resolução de possíveis Ocorrências durante a Execução do Contrato;

7.2.6 - Disponibilizar empregados, em quantidade necessária, que irão Prestar os Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades, devidamente Registrado em suas Carteiras de Trabalho;

7.2.7 - Manter Todos os Equipamentos e Utensílios necessários a Execução da Prestação dos Serviços da Obra/Serviços de Engenharia, em perfeitas condições de Uso;

7.2.8 - Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do Responsável Técnico pela Execução ou, na ausência deste, do Mestre de Obras.

7.2.8.1 - Nomear Encarregados Responsáveis pelos Serviços, com a missão de Garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Preposto dos Serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

7.2.9 - Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo Fiscal Técnico do Contrato;

7.2.10 - Manter, em local acessível aos Fiscais Técnico do Contrato, um Diário de Obra atualizado e visado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA;

7.2.11 - Comunicar previamente Toda Concretagem à Fiscalização Técnica, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.

7.2.12 - A CONTRATADA deverá custear e exercer completa Vigilância no Canteiro de Obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da Obra/Serviço de Engenharia, fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

7.2.13 - Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

7.2.14 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra Concessionária, bem como a qualquer Órgão Público, Empresa Privada ou Pessoa Física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

7.2.15 - Aceitar acréscimo ou supressão do Objeto Contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa Técnica e Recurso Financeiro disponível, conforme artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições Iniciais do Contrato;

7.2.16 - Assumir Todas as Responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados Acidentados, ou acometidos de Mal Súbito;

7.2.17 - Respeitar os prazos indicados formalmente pela CONTRATANTE para cada trabalho realizado.

7.2.18 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e, quando da **Assinatura do Contrato**, indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8 - DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o atendimento obrigatório de Todas as exigências constantes desse Edital, e qualquer fato decorrente ou que ocorra ao contrário será analisado com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Caberá à Comissão também:

8.2.1 - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida no Edital;

8.2.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por Todos os presentes, folha por folha;

8.2.3 - Examinar a Documentação, nos Termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira Deficiente ou Incompleta;

8.3 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, estando os Concorrentes Habilitados, será realizada a abertura dos envelopes das Propostas, onde será verificada a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital e após se realizará o Julgamento e Classificação das Propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

8.4 - Lavrar as Atas Circunstanciadas das Sessões de Licitações, que serão Assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes Presentes, Independente de terem ou não sido julgados Habilitados;

8.5 - No término dos seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o Relatório Final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do Proponente Vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a Proposta com o Menor Preço Global (Empreitada por Preço Unitário), ou seja, cotações conforme Objeto do presente Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a Revogação ou Anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, Justificando a Proposição.

8.6 - A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer Fase da licitação, poderá promover Diligência, visando Esclarecer ou Completar a Instrução do Processo;

8.7 - Serão Desclassificadas as Propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital;

8.8 - No caso de absoluta Igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de Desempate o Sorteio, em Ato Público, com convocação prévia de Todos os participantes, na forma do artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

8.9 - Não será considerada qualquer Oferta de Vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.10 - Esta licitação é do Tipo Menor Preço Global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço Global para a realização da Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades das Ruas XV DE NOVENBRO (entre o limite da Faixa de Domínio da BR-116 e a Rua Gustavo Guimarães), AUGUSTO LEIVAS (entre a Rua Menna Barreto e a Rua Avenida Bento Gonçalves), CURUZU (entre a Rua Cel. De Deus Dias e a Avenida Bento Gonçalves), BENTO MARTINS (entre a rua Menna Barreto e a Rua 24 de Maio), CARLOS ALBERTO RIBAS (entre a Rua Bento Martins e a Avenida Corredor das Tropas) e 24 DE MAIO (entre a Rua General Câmara e a Rua Bento Martins).

9 - RECURSOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelos artigos nº 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do artigo 41, da Lei 8.666/93.

10.1.1 - O Pedido deve ser Anexado ao processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do processo licitatório.

10.1.2 - As Razões, e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no endereço discriminado no **Preâmbulo** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.1.3 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já decorridos os respectivos Prazos legais;

10.1.4 - Os Pedidos serão encaminhados à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, quando interposto por qualquer Cidadão no devido Prazo Legal, e 24 (vinte e quatro) horas, se Licitante, artigo 41, § 1º e § 2º, Lei 8.666/93.

10.2 - Acolhida a petição Impugnando o Ato Convocatório será designada Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a alteração Não Afetar a Formulação das Propostas.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Na Ausência de Recursos ou Decididos os Recursos eventualmente Interpostos, o processo licitatório será submetido à Autoridade Competente para que se proceda à devida Homologação e consequente Adjudicação do Objeto licitado à licitante Vencedora.

11.2 - O Objeto da presente licitação será Adjudicado Globalmente a Uma só Empresa, após consideradas Todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preço.

12 - OS PRAZOS:

12.1 - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocar para a sua Assinatura.

12.1.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 12.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 13.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

12.2 - O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma (01) Vez, pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo.

12.3 - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

12.4 - Quaisquer Informações ou Dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas Decorrentes de Interpretação do Edital, deverão ser Solicitadas por Escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com **antecedência mínima** de 03 (três) dias úteis da Data Marcada para Recebimento dos Envelopes.

12.5 - O Prazo de Vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a Contar da assinatura do mesmo, considerando os prazos necessários aos trâmites administrativos do processo, podendo ser Prorrogado a critério da Administração e com Anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.6 - O Prazo para Execução da Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades será de 04 (quatro) meses, a Contar da Emissão da Ordem de Serviço para Início da Obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a ser realizado pela CONTRATADA.

12.7 - O Efetivo Início dos Trabalhos da Obra/Serviço deverá ocorrer Impreterivelmente até o 3º (terceiro) dia consecutivo a Contar da Ordem de Serviço, sujeito às Penalidades previstas neste Instrumento.

12.7.1 - **A Ordem de Início da Prestação dos Serviços será formalizada em Reunião que deverá ser realizada entre a Fiscalização e a CONTRATADA.**

12.8 - Para Prorrogação do Prazo de Execução, a CONTRATADA, se for o caso, deverá apresentar solicitação com a devida justificativa e Cronograma Físico-Financeiro Atualizado, com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias** do Término do referido Prazo, tendo em vista que a Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

responsável pelo processo deverá encaminhar à Procuradoria Municipal a Solicitação de Aditamento, com antecedência de 30 (trinta) dias do Vencimento do Prazo.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Pelo Inadimplemento das Obrigações, sejam na Condição de Participante da Tomada de Preço ou de CONTRATADA, as Licitantes, conforme as Infrações estarão Sujeitas às seguintes Penalidades:

13.1.1 - Deixar de Apresentar a Documentação Exigida no Certame: *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o Valor Estimado da Contratação;*

13.1.2 - Manter Comportamento Inadequado Durante a Tomada de Preço: *Afastamento do Certame e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos;*

13.1.3 - Deixar de Manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar): *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o Valor Estimado da Contratação;*

13.1.4 - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de Correção durante a Execução e sem Prejuízo ao Resultado: *Advertência;*

13.1.5 - Pelo Atraso Injustificado no Início, da Prestação dos Serviços da Obra/Serviço de Engenharia, objeto da licitação, será aplicada Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor Total da Prestação dos Serviços da Obra/Serviço de Engenharia, Licitado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado Inexecução Contratual;

13.1.6 - Pela Inexecução Contratual:

13.1.6.1 - Cancelamento da Tomada de Preço;

13.1.6.2 - Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

13.1.7 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de Inexecução Total do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

13.1.8 - As Multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores, deverão ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do Pagamento Contratado, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

13.1.9 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;

13.1.10 - Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da Execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, comportar-se de Modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantido o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com a Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital, e no Contrato, e das demais cominações legais;

13.1.11 - As Sanções de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, Contados a partir da Data em que tomar Ciência.

13.2 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

13.3 - **Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Prestador de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.**

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - A Execução da Obra será objeto de Medição, realizada pela Fiscalização Técnica do Contrato a cada Etapa.

14.2 - A Remuneração da Prestação dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades se dará conforme Boletins de Medição, aferidos pela Fiscalização Técnica do Contrato, Boletins estes que serão realizados conforme Cronograma Físico-Financeiro da Obra/Serviços de Engenharia, Efetivamente Executados e Aferidos pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.2.1 - O Pagamento a empresa Prestadora dos Serviços da Obra/Serviços de Engenharia, dar-se-á segundo **Planilha Cronograma Físico-Financeiro, Anexo IV**, deste Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, da Lei 8.666/93, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Planilha de Medição aprovada pelo Servidor Responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato, a cada etapa ou subitem do Cronograma Físico-Financeiro, e, ainda, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento dos encargos Tributários e Trabalhistas (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS) referentes à Mão de Obra empregada, Certidões estas, sempre Atualizadas.

14.2.2 - As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas somente após a Autorização do Fiscal Técnico mediante elaboração do Boletim de Medição, acompanhado de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação da empresa contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

14.2.3 - Após conclusão da medição, a mesma será encaminhada para análise e aferição da Instituição Financeira (REGOV/CAIXA). Somente após a devida aferição pela Instituição a Fiscalização Administrativa solicitará a Nota Fiscal/Fatura e demais Documentação necessária.

14.2.4 - As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas após solicitação pelos Fiscais Administrativos Responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de Toda Documentação necessária.

14.3 - Os Pagamentos serão efetuados mediante Transferência Bancária para Conta Corrente em nome da empresa vencedora da licitação pela Secretaria da Fazenda deste Município. Os Dados Bancários deverão ser informados na Nota Fiscal.

14.4 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser Emitida e Repassada à Prefeitura, após Aprovação do Boletim de Medição pelo Servidor responsável pela Fiscalização do Contrato e no Valor Aprovado pelo Fiscal Técnico, segundo Planilha Cronograma Físico-Financeiro.

14.5 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Prestadora dos Serviços da Obra/Serviços de Engenharia deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do Número da Licitação, do Contrato, bem como referência à medição que está sendo paga.

14.6 - Para efeito de Pagamento, as Notas Fiscais/Faturas deverão se fazer Acompanhar da Guia de Recolhimento das contribuições Tributárias e Trabalhistas (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS) relativas aos empregados utilizados na Prestação dos Serviços da Obra/Serviços de Engenharia.

14.6.1 - Para pagamento da 1ª (primeira) medição deverá ser apresentada Relação dos Empregados que trabalharão na Obra/Serviço de Engenharia, bem como CNO - (Cadastro Nacional de Obras). O número do CNO deverá constar na Documentação Trabalhistas

14.7 - No caso de **constatação**, pela Fiscalização, de condições de Execução **Insuficientes** de partes da Obra/Serviço de Engenharia, estas poderão ser Glosadas a qualquer Tempo, **reduzindo-se** do Valor a Receber, a parcela correspondente.

14.8 - Poderão ser Realizadas Medições Extraordinárias, além do número de Etapas da Obra/Serviço de Engenharia, em Comum Acordo entre as partes.

14.9 - As Despesas decorrentes das Medições Extraordinárias serão Suportadas pela Empresa Vencedora, ainda que Realizada por Comum Acordo entre as partes.

14.10 - Ocorrendo Atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente Atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata tempore*”, calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14.11 - No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo Prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

15.1 - A empresa Vencedora que vier a ser CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato decorrente da presente licitação através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que Comproven a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15.2 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não poderá Ultrapassar o Preço praticado no Mercado e deverá manter a Diferença Percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta e o Preço de Mercado Vigente à Época do pedido de Revisão dos Preços.

15.3 - O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderá acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Órgãos ou Entidades que regulam a matéria.

15.4 - Do Reajuste:

15.4.1 - Será concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

15.4.2 - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas (02) Faturas, sendo Uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

16 - DA ENTREGA E GARANTIA DA OBRA EXECUTADA:

16.1 - O prazo de **Garantia** de conservação da Obra/Serviço de Engenharia e funcionamento de suas Instalações será de **05 (cinco)** anos, Contados da Data do Recebimento Definitivo, excetuando-se dano comprovadamente decorrente de Fato de Terceiro, caso Fortuito ou Força Maior.

16.2 - Será exigida a Prestação de **Garantia** pela **Adjudicatária**, como condição para a celebração do Contrato, no percentual de **05% (cinco por cento)** do Valor Total do Contrato, **após a assinatura do Contrato**, podendo ela optar por uma das seguintes modalidades:

16.2.1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.2.2 - Seguro Garantia - a Apólice deverá vigor pelo prazo do Contrato;

16.2.3 - Fiança Bancária - a Apólice deverá vigor pelo prazo do Contrato.

16.2.4 - No caso de Alteração do Valor do Contrato, a Garantia deverá ser readequada aos Novos Valores.

16.2.5 - A Garantia deverá ter **Validade** de **03(três)** meses após o **Término** da Vigência **Contratual**, devendo ser Renovada a cada Prorrogação efetivada no Contrato.

16.3 - A CONTRATADA, deverá por sua Conta e Responsabilidade, Proteger a Área onde são Executados a Prestação dos Serviços da Obra/Serviço de Engenharia, em virtude dos possíveis riscos ocasionados pela Execução do Contrato, relativos aos danos que seu Pessoal, Máquinas, Equipamentos ou Veículos causarem às Instalações atuais e a terceiros.

16.4 - O Objeto Concluído deverá atender Todas as Normas Técnicas Vigentes e Especificações do Projeto. Conforme Artigo 73, Inc. I, da Lei 8.666/1993, o objeto será recebido:

16.4.1 - O Recebimento da Obra se dará **Provisoriamente**, por Comissão Responsável ou Fiscal da Obra/Serviço de Engenharia por seu acompanhamento, mediante **Termo Circunstaciado**, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, referente a entrega do Objeto.

16.4.2 - O Recebimento **Definitivo** se dará por Servidor, ou Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante **Termo Circunstaciado**, assinado pelas partes, após o **decurso** do Prazo de **Observação**, ou **Vistoria** que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, em até **90 (noventa)** dias, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal 8.666/93. O Termo de Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da Baixa da Obra no CREA, ou CAU, e no INSS, Inexistindo qualquer Pendência no Contrato, conforme artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A Inabilitação da licitante em qualquer das Fases do procedimento licitatório importa Preclusão de seu direito de participar das Fases Subsequentes.

17.2 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender qualquer das Disposições deste Edital.

17.3 - Em nenhuma hipótese será concedido Prazo para a Apresentação da Documentação e Propostas exigidas no Edital e Não Apresentadas na Sessão Pública de recebimento, ressalvado o disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

17.4 - Não serão Admitidas, por qualquer motivo, Modificação ou Substituição das Propostas ou qualquer outro Documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.5 - Os Documentos retirados dos Envelopes, para Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos Representantes ou Procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da Abertura das Propostas.

17.6 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as Propostas, apresentar Reclamações ou Recursos e Assinar as Atas, os licitantes ou seus Representantes Credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

17.7 - Uma vez iniciada a Sessão Pública para a abertura dos envelopes relativos à “Documentação” e “Habilitação”, não serão admitidos à licitação os Concorrentes Retardatários.

17.8 - A Execução da Prestação dos Serviços da Obra/Serviço de Engenharia na Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Avaliação por representante da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, bem como pelo Responsável Técnico designado para tal, e, também, pelo Responsável Administrativo pelo Contrato, conforme portaria a ser publicada, artigo 67, § 1, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 - Caberá ao Representante da Secretaria responsável, devidamente autorizado para serem Fiscais Técnicos do Contrato, proceder às Anotações das Ocorrências relacionadas com a Execução do Objeto, determinando o que for necessário à Regularização das Falhas ou Impropriedades observadas.

17.10 - A **Fiscalização Administrativa** do Contrato se dará por Servidor da Secretaria Requisitante ou outra Secretaria, se for o caso, e este será Responsável pelos trâmites relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações, se for o caso.

17.11 - A **Fiscalização Técnica** do Contrato se dará por Servidores Técnicos conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões Técnicas como Verificação e Ateste dos Serviços Executados, Emissão do Boletim de Medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer **questão Técnica** referente a Prestação dos Serviços da Obra/Serviço de Engenharia, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes Fiscais.

17.12 - A Prefeitura de Jaguarão se reserva o Direito de Rejeitar, no Todo ou em Parte, os Serviços Prestados em desacordo com as Especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

17.13 - À Administração fica Assegurado o Direito de, no interesse do Município, Revogar ou Anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização, artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93);

17.14 - As Despesas da Contratação, de que trata o Edital correrá por conta da seguinte verba:

Secretaria de Municipal de Planejamento e Urbanismo:

- Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária, Passeios com Acessibilidades das Ruas XV DE NOVEMBRO (entre o limite da Faixa de Domínio da BR-116 e a Rua Gustavo Guimarães), AGOSTO LEIVAS (entre a Rua Menna Barreto e a Rua Avenida Bento Gonçalves), CURUZU (entre a Rua Cel. De Deus Dias e a Avenida Bento Gonçalves), BENTO MARTINS (entre a rua Menna Barreto e a Rua 24 de Maio), CARLOS ALBERTO RIBAS (entre a Rua Bento Martins e a Avenida Corredor das Tropas) e 24 DE MAIO (entre a Rua General Câmara e a Rua Bento Martins):

Execução de Pavimentação, Drenagem e Passeios: **1.035 - 4.4.90.51.00.00.00** - Cód. Red.: **813** - Cód. Desd.: **24014** - Fonte: **0001** (Livre);

Execução de Pavimentação, Drenagem e Passeios: **1.035 - 4.4.90.51.00.00.00** - Cód. Red.: **825** - Cód. Desd.: **24017** - Fonte: **1291** (Pavimentação Asfáltica) - Contrato de Repasse 1003096-18;

- Conforme Planilha Orçamentária o Valor Estimado Total do empreendimento é de R\$ 474.970,56.

17.15 - O Prazo de **Validade** da Proposta será de **60 (sessenta)** dias;

17.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão, para quaisquer litígios e decorrentes deste Edital;

17.17 - Quaisquer informações serão prestadas aos interessados no Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras localizado na Avenida 27 de janeiro, nº 422, Jaguarão/RS, ou pelo fone: (53) 3261-5880, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou na Secretaria de Planejamento e Urbanismo (53) 3261-3236;

17.18 - Constituem Anexos e fazem parte Integrante deste Edital:

17.18.1 - **Anexo I** - Descrição/Especificação da Prestação de Serviços, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra;

17.18.2 - **Anexo II** - Termo de Referência;

17.18.3 - **Anexo III** - Memorial Descritivo - Projeto Executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 17.18.4 - Anexo IV** - Planilha Orçamentária, Planilha de Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custo de Pavimentação e Projetos Técnicos;
17.18.5 - Anexo V - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
17.18.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;
17.18.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Licitar e Contratar;
17.18.8 - Anexo VIII - Modelo da Carta de Credenciamento;
17.18.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de Início Imediato das Obras;
17.18.10 - Anexo X - Modelo de Declaração do Termo de Visita Técnica;
17.18.11 - Anexo XI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;
17.18.12 - Anexo XII - Modelo de Proposta de Preços;
17.18.13 - Anexo XIII - Modelo da Minuta do Contrato.

Jaguarão, 06 de julho de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra Examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico

Chico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

ANEXO I

OBJETO - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização e Passeios com Acessibilidade Viária das ruas XV de Novembro (entre o limite da Faixa de Domínio da BR-116 e a Rua Gustavo Guimarães), Augusto Leivas (entre a Rua Menna Barreto e a Rua Avenida Bento Gonçalves), Curuzu (entre a Rua Cel. De Deus Dias e a Avenida Bento Gonçalves), Bento Martins (entre a rua Menna Barreto e a Rua 24 de Maio), Carlos Alberto Ribas (entre a Rua Bento Martins e a Avenida Corredor das Tropas) e 24 de Maio (entre a Rua General Câmara e a Rua Bento Martins) com Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificações abaixo.

Itens	Quantidade	Referência	Especificação dos Equipamentos, Materiais e Mão de Obra
01	01	Unidade	Administração da Obra - ref. Sinapi 97053 e 90778;
02	36,33	m	Locação de Pavimentação. Af_10/2018;
03	124,68	m³	Escavação Vertical a Céu Aberto, em Obras de Infraestrutura, incluindo Carga, Descarga e Transporte, em Solo de 1ª categoria com Escavadeira Hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111hp), frota de 6 Caminhões Basculantes de 14 m³, dmt de 3 km e velocidade média 20 km/h. af_05/2020;
04	150,20	Tonelada	Carga, Manobra e Descarga de Rachão/brita Graduada Bgs - Ref. Sinapi 72844;
05	21.027,86	Ton/Km	Transporte de Rachão/Brita Graduada - Bgs - Ref. Sinapi 95430;
06	107,29	m³	Execução e Compactação de Base e ou Sub Base para Pavimentação de Pedra Rachão - Exclusive Carga e Transporte. Af_11/2019;
07	185,25	Tonelada	Carga, Manobra e Descarga de Rachão/Brita Graduada Bgs - Ref. Sinapi 72844;
08	25.935,40	Ton/Km	Transporte de Rachão/Brita Graduada - Bgs - Ref. Sinapi 95430;
09	78,83	m³	Execução e Compactação de Base e ou Sub Base para Pavimentação de Brita Graduada Simples - Exclusive Carga e Transporte. Af_11/2019;
10	145,73	m	Assentamento de Guia (Meio-Fio) em Trecho Reto, Confeccionada em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30 cm (Comprimento x Base Inferior x Base Superior x Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). Af_06/2016;
11	228,44	m	Realinhamento de Meio-Fio - Ref. Sinapi 94273;
12	479,54	m²	Execução de Imprimação com Asfalto Diluído Cm-30. Af_11/2019;
13	479,54	m²	Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C. Af_11/2019;
14	33,57	m³	Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico, Camada de Rolamento - Exclusive Carga e Transporte. Af_11/2019;
15	4.699,49	m³/Km	Transporte de Massa Asfáltica - Ref. Sinapi 91386;
16	19,74	m³	Demolição de Lajes, de Forma Mecanizada com Marteleto, sem Reaproveitamento. Af_12/2017;
17	26,65	m³	Carga, Manobra e Descarga de Entulho em Caminhão Basculante 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			m ³ - Carga com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 m ³ /111 Hp) e Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020;
18	79,95	m ³ /Km	Transporte com Caminhão Basculante de 6 m ³ , em Via Urbana em Revestimento Primário (Unidade: m3xKm). Af_07/2020;
19	12,00	m	Estaca Broca de Concreto, E1, E2 (4x), Diâmetro de 30 cm - Ref Sinapi 101176;
20	4,00	cj	Pilares P1, P2 (4x) Dimensão (30x30) cm;
21	25,84	m ²	Cortina de Contenção em Concreto Armado, C1 e C2 (2x), Dimensão (1,14x3,40x2,67x3,73) m, Esp = 15cm;
22	17,27	m ³	Concreto Ciclopico Fck = 10mpa 30% Pedra de Mão Inclusive Lancamento;
23	79,20	m ²	Piso de Concreto Moldado In Loco, Feito em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 10 cm, Armado. Af_07/2016;
24	33,00	Unidade	Galeria de Concreto para Redes Coletoras de Águas Pluviais Dimensões de (2,00x2,00x1,00x0,20) m, Junta Rígida;
25	55.440,00	Ton/Km	Transporte com Cavalo Mecânico com Semirreboque com Capacidade de 30 T - Rodovia Pavimentada;
26	33,00	Unidade	Descarga e Assentamento de Galeria de Concreto, Instalada em Local com Baixo Nível de Interferência;
27	4,00	Unidade	Vigas V1, V2 (2x) Dimensão (20x37) cm;
28	869,63	m	Corte Longitudinal de Piso para Demolição;
29	1.156,63	m ²	Demolição de Calçadas, de Forma Manual, sem Reaproveitamento. Af 12/2017;
30	105,25	m ³	Carga, Manobra e Descarga de Entulho em Caminhão Basculante 6 m ³ - Carga com Escavadeira Hidráulica (Caçamba de 0,80 m ³ /111 Hp) e Descarga Livre (Unidade: m3). Af_07/2020;
31	315,75	m ³ /Km	Transporte com Caminhão Basculante de 6 m ³ , em Via Urbana em Revestimento Primário (Unidade: m3xKm). Af_07/2020;
32	1.837,08	m ²	Revolvimento e Limpeza Manual de Solo. Af_05/2018;
33	91,86	m ³	Lastro com Material Granular, Aplicação am Pisos ou Radiers, Espessura de *5 cm*. Af_08/2017;
34	92,88	m ³	Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto com Concreto Moldado In Loco, Feito em Obra, Acabamento Convencional, Não Armado. Af_07/2016;
35	173,57	m ²	Entradas de Garagem e Pontilhão, Piso em Concreto Armado 20 Mpa, Preparo Mecânico, Espessura 7 cm - Ref. Sinapi 94994;
36	426,38	m ²	Rampa de Acessibilidade, Piso em Concreto Armado 20 Mpa, Preparo Mecânico, Espessura 7 cm - Ref. Sinapi 94994;
37	27,30	m ²	Fornecimento e Assentamento Piso Tátil Alerta Vermelho - Ref. Sinapi 94990 e 38135;
38	14,40	m	Guarda-Corpo de Aço Galvanizado de 1,10 m, Montantes Tubulares de 1 1/4" Espaçados de 1,20 m, Travessas Superiores de 1 1/2", Fixado com Chumbador Mecânico - Ref Sinapi 99837;
39	14,40	m	Corrimão Simples, Diâmetro Externo = 1 1/2", em Aço Galvanizado. Af_04/2019_P;
40	5,65	m ²	Pintura com Tinta Alquílica de Fundo (Tipo Zarcão) Pulverizada Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado em Obra (Por Demão). Af_01/2020;
41	5,65	m ²	Pintura com Tinta Alquílica de Acabamento (Esmalte Sintético Fosco) Pulverizada Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado em Obra (02 Demãos). Af_01/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

42	84,44	m ²	Sinalização Horizontal com Tinta Retrorrefletiva a Base de Resina Acrilica com Microesferas de Vidro;
43	24,00	Unidade	Placa de Aço Esmaltada Nome de Rua 45x20 cm - Fornecimento e Instalação;
44	2,00	Pç	Fornecimento Implantação Sup. Metálico Galvanizado para Placa de Advertência, Lado de 0,60 m;
45	2,00	Pç	Fornec. Implantação de Placa Delineador em Aço - 0,30 x 0,90 m - Película Retrorrefletiva Tipo I + Iv;
46	14,00	Pç	Fornec. Implantação Sup. Metálico Galvanizado para Placa de Regulamentação, Lado de 0,60 m;
47	14,00	Pç	Fornec. Implantação Placa Regulamentação em Aço, Lado de 0,60 m, Pintura Retrorrefletiva Tipo I e Si;
48	6,00	Pç	Fornec. Implantação Sup. Metálico Galvanizado para Placa de Regulamentação, R1 Lado 0,414 m;
49	6,00	Pç	Fornec. Implantação Placa Regulamentação em Aço, R1 Lado 0,414 m, Pintura Retrorrefletiva Tipo I e Si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento tem como objetivo apresentar orientações básicas ao processo licitatório, como condições para execução do contrato, fiscalização, orientações técnicas e prazos, além das demais condições legais necessárias já exigidas nos Editais desta Prefeitura.

1 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADES, DAS RUAS XV DE NOVEMBRO (entre Limite da Faixa de Domínio da BR116 e Rua Gustavo Guimarães), RUA AUGUSTO LEIVAS (entre Rua Menna Barreto e Av. Bento Gonçalves), RUA CURUZU (entre ruas Cel. de Deus Dias e Bento Gonçalves), RUA BENTO MARTINS (entre ruas Menna Barreto e 24 de Maio), RUA CARLOS ALBERTO RIBAS (entre rua Bento Martins e Corredor das Tropas) E RUA 24 DE MAIO (entre General Câmara e Bento Martins), no âmbito do Contrato de Repasse MDR 781844/2012 - Operação 1003096-18, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Técnico e demais peças técnicas anexas ao processo.

As referidas peças técnicas, que comporão os anexos do Edital, são as seguintes:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Quadro de Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Pranchas Técnicas.

2 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:
 - c.1) Item 13.2 - Pavimentação;
 - c.2) Item 13.3 - Pontilhão;
 - c.3) Item 13.4 - Calçada Acessível.
- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).
- e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- f) Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as **obras imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais técnicos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
- g) Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente Licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no **prazo limite de 03 (três) dias corridos** antes da data de entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas. As visitas deverão ser **agendadas** pelo telefone (53)3261-3236, no horário das 08h às 14h, ou por e-mail nos endereços arq.governo@jaguarao.rs.gov.br ou engenharia@jaguarao.rs.gov.br.
- h) Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA - Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.
- i) As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com os responsáveis pelo projeto.
- j) A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, **a apresentação da ART/RRT é condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.**
- k) O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.
- l) Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.
- m) Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.
- n) Comunicar previamente toda concretagem à fiscalização técnica, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.
- o) Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- p) A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.
- q) Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.
- r) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- s) Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.
- t) Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.
- u) Conforme art. 56 da Lei 8.666/93, a empresa **vencedora do certame** deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, **após a assinatura do contrato**, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores.
- e) A garantia deverá ter validade de 03(três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.
- v) Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula “ARRED” com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contém operação matemática.
- w) **Os Boletins de Medição deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.**
- x) **A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização e a Contratada.**

3 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução dos serviços na Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portaria a ser publicada após homologação da licitação.

Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente autorizados para serem fiscais do contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A Fiscalização Administrativa do contrato se dará por servidor da Secretaria Requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites relacionados ao pagamento, bem como acompanhamento dos prazos do contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso.

A Fiscalização Técnica do contrato se dará por servidores técnicos conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

A Prefeitura de Jaguarão se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo.

4 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

O objeto concluído deverá atender todas as normas técnicas vigentes e especificações do projeto.

Conforme Art. 73, Inc. I, da Lei 8.666/1993 o objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita do Contratado referente a entrega do objeto;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, definido no Termo de Recebimento Provisório, limitado a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5 - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados conforme Boletins de Medição aferidos pela fiscalização do contrato, boletins estes que serão realizados conforme Cronograma Físico-Financeiro.

As Notas Fiscais serão emitidas somente após a autorização do fiscal técnico mediante elaboração do Boletim de Medição, acompanhado de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação da empresa contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Após conclusão da medição, a mesma será encaminhada para análise e aferição da instituição financeira (REGOV/CAIXA). Somente após a devida aferição pela instituição a fiscalização administrativa solicitará a nota fiscal e demais documentação necessária.

As Notas Fiscais serão emitidas somente após solicitação pelos fiscais administrativos responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos trâmites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação referente à Folha de Pagamento dos funcionários vinculados à referida obra, bem como **comproverantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas. Deverá ser enviada a documentação, referente somente a obra em questão, conforme solicitado pela fiscalização administrativa.

Para pagamento da primeira medição deverá ser apresentada Relação dos Empregados que trabalharão na obra, bem como CNO - Cadastro Nacional de Obras. O número do CNO deverá constar na documentação trabalhista.

Os pagamentos serão realizados em até 30 dias a contar da emissão da Nota Fiscal, conforme Art. 40 da Lei 8666/93, tendo em vista os trâmites necessários à efetivação do pagamento.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação e do contrato, bem como referência à medição que está sendo paga.

Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação. Os dados bancários deverão ser informados na Nota Fiscal.

No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

6 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme planilha orçamentária o valor total do empreendimento é de **R\$ 474.970,56**.

Contrato de Repasse com a CEF	R\$ 474.970,56
Repasse	R\$ 431.493,96
Contrapartida	R\$ 43.476,60

Para suporte à despesa será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 05.01 - Sec. de Planejamento e Urbanismo

Ação: 1.035 - Execução de Pavimentação, Drenagem e Passeios

Elemento da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Código Reduzido: 813

Fonte de Recursos: 0001 - Recurso Livre

Valor R\$ 43.476,60

Elemento da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Código Reduzido: 825

Fonte de Recursos: 1291 - Pavimentação Asfáltica - Contrato de Repasse 1003096-18

Valor R\$ 431.493,96

7 - DOS PRAZOS:

O **prazo de execução** da obra será de **4 (quatro) meses** a contar da Ordem de Início de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

O **prazo de vigência** do contrato será de **6 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato, considerando os prazos necessários aos trâmites administrativos do processo.

Ambos os prazos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.

Para prorrogação do prazo de execução, a contratada, se for o caso, deverá apresentar solicitação com a devida justificativa e Cronograma Físico-Financeiro atualizado, com antecedência mínima de 45 dias do término do referido prazo, tendo em vista que a Secretaria responsável pelo processo deverá encaminhar à Procuradoria Municipal a solicitação de aditamento, com antecedência de 30 dias do vencimento do prazo.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Tipo de Julgamento: **Menor Preço Global**

Regime de Obra: **Empreitada por Preço Unitário**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Mantém-se as demais condições já apresentadas nos Editais de licitações dentro do estabelecido na legislação pertinente.

Jaguarão, 10 de maio de 2021.

Raphael Antunes Soares Gindri
Agente Administrativo
Matrícula 5607-3

André de Oliveira Timm
Eng. Civil CREA/RS 107270
Matrícula 42994

Luiz Carlos Barreto
Secretário de Planejamento e Urbanismo
Portaria 186/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO EXECUTIVO

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS
COM ACESSIBILIDADES DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS**



PROJETO EXECUTIVO

Março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1 - OBJETO:

Reprogramação do Contrato 1003.096-18 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS com acessibilidades.

2 - LOCALIZAÇÃO:

Rua XV de Novembro (entre limite da faixa de domínio da BR 116 e Gustavo Guimarães) - 03 quadras;
Rua Augusto Leivas (entre Menna Barreto e Av. Bento Gonçalves)..... - 04 quadras;
Rua Curuzu (entre Cel. de Deus Dias e Av. Bento Gonçalves)..... - 05 quadras;
Rua Bento Martins (entre Menna Barreto e 24 de Maio)..... - 02 quadras;
Rua Carlos Alberto Ribas (entre Bento Martins e Corredor das Tropas)..... - 13 quadras;
Rua 24 de Maio (entre General Câmara e Bento Martins)..... - 04 quadras;

3 - QUANTIDADE:

Área: 31.705,76 m² (31 quadras)

4 - VALOR TOTAL:

R\$ 474.970,56 (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos.)

5 - SERVIÇOS EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA:

Nenhum item.

6 - SERVIÇOS EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Todos os itens.

7 - MATERIAIS FORNECIDOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA:

Nenhum item.

Jaguarão, 25 de março de 2021.

André de Oliveira Timm
Eng. Civil - CREA-RS 107270
Matrícula 42994



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS com acessibilidades

(Empreitada por preço unitário)

1 - INTRODUÇÃO:

O presente memorial visa descrever o projeto de terraplenagem, pavimentação, drenagem, passeios com acessibilidade e sinalização das Ruas de Jaguarão descritas abaixo, conforme projeto. A data base utilizada do SICRO é de Julho/2019.

Obra: Pavimentação Asfáltica:

Rua XV de Novembro (entre limite da faixa de domínio da BR 116 e Gustavo Guimarães) - 03 quadras;
Rua Augusto Leivas (entre Menna Barreto e Av. Bento Gonçalves).. - 04 quadras;
Rua Curuzu (entre Cel. de Deus Dias e Av. Bento Gonçalves)..... - 05 quadras;
Rua Bento Martins (entre Menna Barreto e 24 de Maio)..... - 02 quadras;
Rua Carlos Alberto Ribas (entre Bento Martins e Corredor das Tropas)..... - 13 quadras;
Rua 24 de Maio (entre General Câmara e Bento Martins)..... - 04 quadras;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.

Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; Legislações vigentes, etc. referente à execução de obras civis.

Todas as especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo, em caso de divergência com as do Projeto Geométrico e Complementares deverão ser comunicadas à fiscalização para ser dada à resolução final. Nas diferenças de cotas e medidas em desenho, prevalecerão sempre os valores escritos.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame e aprovação da fiscalização da obra.

A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT.

Toda aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer de acordo com as recomendações de seus fabricantes.

A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos.

Todos os serviços terão os arremates, acabamentos e adaptações que se fizerem necessários e perfeitamente executados. Caso algum material tenha sido empregado indevidamente, ou tenha sido impugnado pela fiscalização, deverá ser removido sem qualquer custo para a Contratante.

Os materiais reutilizados, resultante de demolição ou escavação, serão destinados conforme orientação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Será obrigatório o controle tecnológico, devendo ser exigido da construtora e será de sua responsabilidade apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT e ABNT, os quais devem ser entregues obrigatoriamente à PREFEITURA por ocasião do envio do boletim de medição para que façam parte da documentação técnica do contrato de repasse e para, nos casos de problemas precoces no pavimento, subsidiarem os reparos de responsabilidade do contratado, bem como da responsabilidade solidária da empresa executora dos serviços de pavimentação e controle tecnológico.

Informamos que as glosas anteriores permanecem e constam como involução das obras realizadas anteriormente, conforme demonstrados nos boletins de medição apresentados para a reprogramação.

3 - DESCRIÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medições, para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos nas "Planilhas de Preços" e as quantidades efetivamente executadas ou fornecidas no período considerado da medição mensal.

Os serviços executados serão medidos mensalmente, depois de aprovados pela Fiscalização que emitirá o respectivo demonstrativo de medição, deverá ser apresentado pela empresa executante, os diários de obra, relatório fotográfico e memória de cálculo dos serviços executados e medidos. A Nota Fiscal referente à medição será autorizada a ser emitida pela empresa, após a vistoria realizada pela fiscalização da GIGOV/PL (CAIXA) e sua correspondente aprovação dos serviços realizados, portanto não será admitido valor de nota fiscal diferente ao valor aprovado pela fiscalização.

3.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E ACOMPANHAMENTO:

3.1.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

3.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (COMPOSIÇÃO 001):

Aplica-se este item ao fornecimento de toda a estrutura indireta necessária ao apoio e administração das atividades da obra, incluindo logísticas terrestres e/ou marítimas, dos materiais, de pessoal, do planejamento e controle, das estadias, da alimentação, dos transportes e traslado veículos de apoio, combustíveis e lubrificantes necessários à execução dos serviços contratados segundo o cronograma previsto.

Está previsto Engenheiro Civil no canteiro de obras, com jornada de 24 horas mensais, sendo 06 horas por semana, divididas em pelo menos 02 dias, para dirigir, fiscalizar o acompanhamento das diversas etapas da obra, proporcionando para que a execução seja realizada conforme previsto nos projetos, planilha orçamentária e seguir com rigor o memorial descritivo, aperfeiçoar a produção no menor tempo garantindo a qualidade, exatidão, acabamento e demais controles sobre os materiais e serviços que se acham necessários para que se tenha um produto de alta qualidade e durabilidade. Garantir que o canteiro de obras estejam organizado, livre de sujeira e restos de materiais e que durante a utilização de máquinas pesadas, o canteiro e as vias adjacentes estejam devidamente sinalizados para evitar causar algum tipo de acidente aos moradores do entorno, principalmente crianças que não vislumbram perigo aparente.

A obra deverá estar sinalizada com fita zebra fixada em cone plástico, interditando parte da via que encontrarem-se os serviços, máquinas e operários, fortalecendo deste modo à proteção a todos os envolvidos durante o período de execução da obra, inclusive à noite, se for necessário.

Medição: Será medida de acordo com o percentual de evolução da obra.

3.2 - PAVIMENTAÇÃO:

3.2.1 - TERRAPLENAGEM:

A terraplenagem contempla os serviços em toda a área de intervenção conforme a planta de níveis necessários para a execução de todos os revestimentos previstos no projeto.

3.2.1.1 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (SINAPI 99064):

A obra será locada observando-se, rigorosamente, as indicações do projeto e as exigências da municipalidade local.

A marcação e a locação dos elementos deverão ser realizadas com instrumentos de precisão, seguidas pelo responsável técnico da empresa executante, verificando criteriosamente as dimensões, alinhamentos, recuos, afastamentos, ângulos e níveis do projeto em relação às reais condições do local.

Qualquer divergência entre os dados do projeto e as condições do local deverá ser oficialmente comunicada à fiscalização por escrito, que em conjunto com os autores do projeto, tomarão as providências necessárias.

3.2.1.2 - ESCAVACAO MECÂNICA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA:

A céu aberto, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE em solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,8 m³ DMT 3KM (SINAPI 101236) AF_05/2020.

Esta especificação se aplica à execução de escavação de material na área de intervenção principalmente das bordas, aproximadamente 02 mts de cada lado da via, onde será retirado material de solos moles sem suporte (borrachudos), para posterior reforço do subleito. As espessuras são variáveis ao longo da área de intervenção, volumes especificados conforme projeto.

Estes serviços deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas dos pavimentos e compreenderá as seguintes operações: Escavação. Os serviços deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: escavadeira hidráulica sobre esteiras (caçamba 0,78 m³). Além deste, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

O volume de material escavado na área de intervenção, será carregado e transportado em caminhões basculantes com capacidade de 14 m³, por carga, incluindo as manobras necessárias para otimizar o carregamento do material. A descarga será realizada no bota-fora localizado no Cerro da Pólvora, DMT = 03 Km, local licenciado pelo município conforme orientação do encarregado da obra. Conforme as características verificadas do material “in loco”, admite-se que a relação entre o volume escavado e o volume carregado é de 1/1,15, o coeficiente de empolamento do material é de 15%.

O volume será medido por m³ de material escavado, carregado, transportado e descarregado.

3.2.2 - SUB-BASE COM PEDRA RACHÃO ESP: 25 cm:

3.2.2.1 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA de PEDRA RACHÃO (descarga livre) (Composição 003):

O volume de material disponível na jazida, será carregado em caminhões basculantes com capacidade de 18 m³, por carga, incluindo as manobras necessárias para otimizar o carregamento do material. A densidade do rachão compactado é de 1,4 ton/m³. A descarga será realizada no terreno em cargas sucessivas espaçadas conforme orientação do encarregado da obra. Conforme as características verificadas do material existente em jazida, admite-se que a relação entre o volume escavado e o volume transportado é de 1/1.

3.2.2.2 - TRANSPORTE DE RACHÃO/BRITA GRADUADA - BGS - REF. SINAPI 95430 (COMPOSIÇÃO 005):

O volume de material carregado na jazida, de densidade compactada de 1,4 toneladas/m³, será transportado em caminhões basculantes de 18 m³, por carga, através da rodovia federal pavimentada (BR 116), distante em média 140 Km, para local da obra, pois não existe jazida mais próxima à obra para este material. Conforme as características verificadas do material existente na jazida, admite-se que a relação entre o volume escavado e o volume transportado é de 1/1.

3.2.2.3 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - e = 25 cm a 100% do PN (SINAPI 96399):

Será executado em conformidade com a seção transversal tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: espalhamento, compactação e acabamento.

Os serviços de compactação da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: Motoniveladora; Caminhão pipa; Rolo compactador vibratório liso;

Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.

Deverá ser realizada a compactação de 100% do Proctor Normal.

A compactação de base será medida por m³ de material compactado na pista.

3.2.3 - BASE DE BRITA GRADUADA BGS ESP = 15cm:

3.2.3.1 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA de BGS (descarga livre) empolamento 15% (COMPOSIÇÃO 003):

O volume de material na jazida, será carregado em caminhões basculantes com capacidade de 18 m³, por carga, incluindo as manobras necessárias para otimizar o carregamento do material. A descarga será realizada no terreno em cargas sucessivas espaçadas conforme orientação do encarregado da obra. Conforme as características verificadas do material existente na jazida, admite-se que a relação entre o volume escavado e o volume transportado é de 1/1,15.

3.2.3.2 - TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) empolamento 15 % (COMPOSIÇÃO 005):

O volume de material carregado na jazida, o coeficiente de empolamento do material é de 15%, serão transportados em caminhões basculantes de 18 m³, por carga, através da rodovia pavimentada (BR116), distante em média 140 Km, para local da obra, pois não existe jazida mais próxima à obra para este material. Conforme as características verificadas do material existente na jazida, admite-se que a relação entre o volume escavado e o volume transportado é de 1/1,15.

3.2.3.3 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - Exclusive Carga e Transporte BASE e = 15cm A 100% DO PN (SINAPI 96396):

Será executado em conformidade com a seção transversal tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: espalhamento, compactação e acabamento.

Os serviços de compactação da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: caminhão pipa 6000 litros (189Kw); rolo compactador vibratório tandem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ação liso 58 HP 9,4 t, rolo compactador vibratório pé de carneiro 17 HP 1,65 t. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização. Deverá ser realizada a compactação de 100% do Proctor Normal.

A compactação de base será medida por m³ de material compactado na pista.

3.2.4 - MEIO FIO DE CONCRETO:

3.2.4.1 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) em trecho reto (SINAPI 94273):

Confeccionados em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x12x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Todo meio fio, também denominado como guias, será de concreto simples com as dimensões apresentadas em projeto anexo e com resistência mínima à compressão de 15 Mpa.

Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo será apiloado, sobre os quais serão assentadas ou reassentadas as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto.

As guias serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com traço 1:4 respectivamente, devem ser todos alinhados e nivelados, será tolerado até 20 mm de desvio no alinhamento. Deve-se fazer o controle de cotas, durante a execução, de modo que, após o assentamento das peças, esses componentes atendam as cotas especificadas no projeto e estejam fixados na camada de base.

Os meios-fios terão 30 cm de altura, 15 cm de largura na base e 12 cm no topo, com comprimento de 100 cm. Os meios-fios deverão ter resistência adequada, estando completamente curados por ocasião de seu uso. Seu acabamento deverá ser satisfatório, sem rebarbas e porosidade.

Ficarão à vista 15 cm. A concordância de altura dos meios-fios junto aos acessos de garagens será executada com inclinação de uma peça, mantendo-se a continuidade entre os normais e os rebaixados. As curvas serão executadas com frações de meios-fios, com comprimentos adequados ao desenvolvimento do segmento curvo, com as faces e arestas subordinadas aos raios. Após sua colocação, deverão ser adequadamente escorados para evitar deslocamentos.

Os meios-fios serão medidos por metro linear assentado, rejuntado e escorados, conforme o projeto e especificações acima.

3.2.4.2 - REALINHAMENTO DE MEIO-FIO (Composição 012):

Será necessário o realinhamento de guias (meio fio), conforme localização demonstrado nos projetos, para o perfeito alinhamento dos passeios e rampas a executar. As guias serão removidas, realinhadas e rejuntadas, os demais procedimentos conforme item 1.2.4.1.

3.2.5 - CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) ESP = 7cm:

3.2.5.1 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO com asfalto diluído CM-30 (SINAPI 96401):

A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- a) aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- b) promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- c) impermeabilizar a base;

Deverá ser empregado asfalto líquido, tipo CM-30, incluído o transporte até ao trecho da aplicação.

A escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura do material de base. A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra.

A taxa de aplicação varia de 0,6 a 1,6 l/m², conforme o tipo de textura da base e do material betuminoso escolhido.

Após a perfeita conformação Geométrica da base procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente. Aplica-se a seguir, o material betuminoso escolhido na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada ligante, em função da relação temperatura-viscosidade.

A fim de evitar superposições, ou excessos, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre esta faixa, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar seca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Deverá ser observado um período mínimo de cura de 24 (vinte e quatro) horas da imprimação asfáltica antes do capeamento com CBUQ.

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados (m^2).

3.2.5.2 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO com emulsão RR-2C (SINAPI 96402):

Consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície limpa é uma aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície de base granular imprimada, visando promover a aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e na maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C , ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente.

Deve-se executar a pintura de ligação em toda a camada, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isso não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m^2 , que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja” ou através de preenchimento da Planilha do controle de pintura de ligação.

A distribuição do ligante, emulsão asfáltica RR-2C, deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme, incluído o transporte até ao trecho da aplicação.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados (m^2).

3.2.5.3 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 7,0 cm - Exclusive Carga e Transporte. (SINAPI 95995):

A capa será executada sobre a base de brita graduada simples (BGS) após a realização dos serviços de imprimação e pintura, observado o tempo de ação do produto.

O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura compactada de 7,0 cm sobre a base de brita graduada na área da pista de rolamento.

Composição da Mistura do CBUQ: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70, com peso específico de 2,40 toneladas/ m^3 .

O CBUQ será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões caçamba térmica basculante e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.

O concreto betuminoso usinado a quente será medido em metro cúbico (m^3).

Será obrigatório o controle tecnológico, será exigido da construtora e será de sua responsabilidade apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT 031/2006 para pavimentos flexíveis - concreto asfáltico - especificação de serviço, os quais devem ser entregues obrigatoriamente à CAIXA por ocasião do envio do último boletim de medição para que façam parte da documentação técnica do contrato de repasse e para, nos casos de problemas precoces no pavimento, subsidiarem os reparos de responsabilidade do contratado, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

como da responsabilidade solidária da empresa executora dos serviços de pavimentação e controle tecnológico.

3.2.5.4 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 m³ de MASSA ASFÁLTICA para pavimentação urbana (COMPOSIÇÃO 015):

O volume de CBUQ carregado na usina, será transportado em caminhões basculantes de 10 m³, por carga, através da rodovia pavimentada (BR116) para o local da obra, distante em média 140 Km, distância entre Pelotas à Jaguarão. Peso específico do CBUQ = 2,40 t/m³.

3.3 - PONTILHÃO PesoTrem-tipo Classe 12, conforme NBR 7188/84.

3.3.1 - DEMOLIÇÃO:

3.3.1.1 - DEMOLIÇÃO DE LAJES E PILARES DE CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO (SINAPI 97629):

Serão demolidas todas as lajes e pilares de concreto armado do pontilhão existente, conforme localização em projeto.

A demolição deverá acontecer de forma a preservar integralmente as estruturas que não necessitam de intervenção. Não haverá reaproveitamento de material.

3.3.1.2 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO com caminhão basculante 06 m³ (descarga livre) empolamento 35% (SINAPI 100981):

O volume de material escavado na área de intervenção, será carregado em caminhões basculantes com capacidade de 06 m³, por carga, incluindo as manobras necessárias para otimizar o carregamento do material. A descarga será realizada no bota-fora localizado no Cerro da Pólvora, DMT = 03 Km, conforme orientação do encarregado da obra. Conforme as características verificadas do material in loco, admite-se que a relação entre o volume escavado e o volume carregado é de 1/1,35, o coeficiente de empolamento do material é de 35%.

3.3.1.3 - TRANSPORTE com caminhão basculante de 06 m³, em via urbana em revestimento primário empolamento 35% (SINAPI 97913):

Serão transportados em caminhões basculantes de 06 m³, por carga, através das ruas urbanas com revestimento primário e pavimentada, distante em média 03 Km, para local do bota-fora localizado na antiga pedreira no Cerro da Pólvora, local licenciado pelo município.

Conforme as características verificadas do material existente na jazida, admite-se que a relação entre o volume escavado e o volume transportado é de 1/1,35, o coeficiente de empolamento do material é de 35%.

3.3.2 - INFRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:

3.3.2.1 - ESTACA BROCA DE CONCRETO, E1 e E2 (4x) diâmetro 30 cm (COMPOSIÇÃO 006):

Serão em micro estacas de concreto, com diâmetro mínimo de 30 cm, com profundidade e resistência conforme necessidade do projeto e capacidade do terreno. O concreto a ser utilizado deverá apresentar um fck mínimo de 20 MPa, com dimensões e armaduras determinadas conforme projeto estrutural de execução.

As armaduras serão executadas nas bancadas destinadas ao corte e dobragem do aço.

Suas dimensões, diâmetros e formas seguirão especificações determinadas no projeto estrutural.

As ferragens serão colocadas somente após a limpeza das formas e aplicação de desmoldante.

As ferragens das estacas deverão atingir a parte inferior dos pilares, onde as mesmas se unirão a estes, formando a ligação das estacas com os pilares. As ferragens das estacas serão as seguintes:

- armação aço CA 50 de 10 mm;

- estribos aço CA 60 de 5.0 mm cada 15 cm, cobrimento 2,5 cm;

3.3.2.2 - PILAR P1 e P2 (4X) DE CONCRETO ARMADO, 30X30 cm (COMPOSIÇÃO 007):

Os pilares terão dimensões de 0,30 x 0,30 m e deverá apresentar fck mínimo de 30 MPa, com dimensões e armaduras determinadas conforme projeto estrutural de execução.

As armaduras serão executadas nas bancadas destinadas ao corte e dobragem do aço.

Suas dimensões, diâmetros e formas seguirão especificações determinadas no projeto estrutural.

As ferragens serão colocadas somente após a limpeza das formas e aplicação de desmoldante.

As **ferragens dos pilares** serão as seguintes:

- armação aço CA 50 de 10 mm;

- estribos aço CA 60 de 5.0 mm cada 15 cm e cobrimento 2,5 cm.

3.3.2.3 - CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO C1 e C2 (2X) DIMENSÃO (1,14x3,40x2,67x3,73) m, esp. = 15 cm (COMPOSIÇÃO 009):



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

As cortinas de contenção serão executadas à montante e à jusante do pontilhão, nos dois lados, para estabilizar os aterros laterais dos imóveis e proteger da ação das águas pluviais e conduzindo-as para o leito do canal e galerias. As formas serão executadas com chapas de madeira compensada E = 18 mm de 1ª qualidade, apoiadas por meio de galhinhos de 2,5 x 7 cm, o espaçamento entre estes será no máximo de 50 cm. Deverão ser montadas nas bancadas para tal fim, obedecendo às cotas do projeto e deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e estanques. A retirada das formas só será feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido, sendo no prazo de 21 dias para as faces inferiores.

As ferragens serão colocadas somente após a limpeza das formas e aplicação de desmoldante. As armaduras serão executadas nas bancadas destinadas ao corte e dobragem do aço, no diâmetro de 6,3 mm, e engastados nos pilares laterais, detalhados no projeto estrutural.

O concreto será lançado por baldes no traço de 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1), obedecendo ao fck = 30 MPa, preparo mecânico com betoneira 600 L, será executado em uma única camada de 15 cm, para possibilitar o acabamento da superfície de concreto. O concreto será espalhado seguindo etapas pré-estabelecidas para o bom andamento da obra, o espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, exista pouca sobra de material para ser removido.

Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem “bicheiras”, o adensamento do concreto será realizado com o auxílio de vibrador mecânico.

Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento e evitar fissuras por retração, deve-se fazer a cura do concreto com manta úmida ou aspersão de água por no mínimo 7 dias.

3.3.3 - ENROCAMENTO:

3.3.3.1 - CONCRETO CICLÓPICO FCK 10 = MPa 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO (SINAPI 73361):

Serão executados enrocamentos em concreto ciclópico, seguindo as dimensões e conforme detalhes de projeto, à montante e jusante do pontilhão.

O enrocamento tem como objetivo a estabilização do leito do canal, servindo de proteção da base das galerias.

A executante deve prever a utilização dos seguintes materiais:

- concreto de cimento *Portland* com Fck $\geq$ 10 MPa de média plasticidade;
- pedras de mão, oriundas de rocha sã, com qualidade idêntica à exigida para a pedra britada, utilizada na fabricação do concreto; sua maior dimensão não deve ser superior a 35 cm, nem superior a metade da mesma dimensão da base a ser construído;

O equipamento básico para construção do enrocamento em concreto ciclópico compreende as seguintes unidades:

- a) vibradores de imersão;
- b) betoneira;
- c) carrinhos de mão e outros.

A contratada deve proceder à locação da obra sob supervisão direta da fiscalização, conforme elementos previstos em projeto.

A dosagem do concreto ciclópico deve atender aos seguintes critérios:

- percentual do agregado miúdo em relação do volume total do agregado: entre 35% a 40%;
- percentual da pedra de mão em relação do volume total do agregado: 30%: no máximo.

A pedra de mão deve ser incorporada à massa de concreto no momento da concretagem.

A execução dos reaterros e aterros como complementação dos terraplenos somente deve ser efetuada após o término dos muros.

O serviço é medido em metros cúbicos (m³). O volume é obtido pelo cálculo geométrico das dimensões indicadas no projeto, consideradas eventuais alterações na obra autorizadas pela fiscalização.

3.3.4 - SUPERESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:

3.3.4.1 - PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 cm, ARMADO. AF_07/2016 (SINAPI 94996):

Toda a área a ser concretada deverá possuir uma tela de aço soldada nervurada, ca - 60, q - 196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm, o piso de concreto acabado, antiderrapante deverá possuir declividade de 3 % no sentido do escoamento das águas, conforme projeto. O piso será em concreto fck = 20 MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

mecânico com betoneira 400 L, será executado em uma única camada de 10 cm. O concreto será espalhado seguindo etapas preestabelecidas para o bom andamento da obra, o espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, exista pouca sobra de material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua.

Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem “bicheiras”, o adensamento do concreto será realizado com o auxílio de vibrador mecânico.

Depois de adensado o concreto deverá ser reguado em toda a extensão da cancha de concretagem, garantindo-se, assim, a uniformidade de toda a superfície. Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento e evitar fissuras por retração, deve-se fazer a cura do concreto com manta úmida ou aspersão de água por no mínimo 7 dias.

3.3.4.2 - GALERIA DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE REDES PLUVIAIS DIMENSÕES (2,00x2,00x1,00x0,20) M - FORNECIMENTO (COMPOSIÇÃO 014):

Serão utilizadas galerias pré-moldadas de concreto armado, com dimensões internas de 2,00 x 2,00 metros, 1,00 metro de comprimento e parede com 20 centímetros de espessura, conforme demonstrado em projeto. As galerias deverão suportar as cargas das camadas da pavimentação e do trânsito sobre elas, sendo projetadas para tal fim.

3.3.4.3 - TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA PAVIMENTADA (SICRO 5914640):

As galerias serão transportadas através de caminhão tipo cavalo mecânico com semirreboque e capacidade de 30 toneladas, com DMT de 400km.

Cada galeria pesa 4,2 toneladas, conforme cálculo abaixo:

Dimensões: 2,00 x 2,00 m; espessura: 0,20 m;

Área de concreto: $2,40 \times 2,40 - 2,00 \times 2,00 = 1,76 \text{ m}^2$;

Comprimento da galeria: 1,00 m;

Volume de concreto: $1,76 \text{ m}^3$;

Peso específico de concreto = $2,4 \text{ ton/m}^3$;

Peso da galeria: $2,4 \times 1,76 = 4,2 \text{ toneladas}$.

3.3.4.4 - DESCARGA E ASSENTAMENTO DE GALERIA DE CONCRETO - Instalada em local com baixo nível de interferência (COMPOSIÇÃO 016):

Deverão ser descarregadas com auxílio de escavadeira e assentadas as sobre o piso de concreto. Na colocação das galerias deverá ser observado o esquadro, alinhamento e encaixe perfeito dos módulos. As galerias serão rejuntadas, externamente, na parte superior, em toda a largura, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, formando um filete de 0,15 m de largura e espessura de 0,07 m, com acabamento arredondado. O serviço iniciar-se-á de montante à jusante. Deverão ser assentes em sua totalidade apoiada no lastro, obedecendo o perfeito encaixe e alinhamento. Serão utilizadas galerias pré-moldadas de concreto armado, que deverão assentadas lado a lado, conforme demonstrado em projeto.

3.3.5 - VIGAS CONTENÇÃO PASSEIO:

3.3.5.1 - VIGAS V1, V2 (2x) DIMENSÃO (20 x 37) cm (COMPOSIÇÃO 008):

Serão executadas com madeira compensada de 1ª qualidade, apoiadas sobre madres de 2,5 x 15 cm, as quais serão apoiadas nas escoras de eucalipto. Deverá ser observado o afastamento máximo de 50 cm entre as madres e entre as escoras. As formas para as lajes deverão obedecer, rigorosamente, as cotas de projeto, bem como apresentar um bom nivelamento e estanqueidade.

A retirada das formas só será feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido, sendo no prazo de 21 dias para as faces inferiores.

As formas para as lajes deverão obedecer, rigorosamente, as cotas de projeto, bem como apresentar um bom nivelamento e estanqueidade.

O amassamento do concreto fck 30 MPa será feito mecanicamente no traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia média e brita 1), preparo mecânico com betoneira 600 L, obedecendo o fck estipulado para cada etapa. Depois de lançado nas formas, será adensado mecanicamente. Para efetuar-se uma boa cura do mesmo, este deverá ser molhado periodicamente.

As ferragens das vigas serão as seguintes:

- Armação aço CA 50 de 8 mm;

- Estribos aço CA 60 de 5.0 mm cada 15 cm e cobrimento 2,5 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.4 - CALÇADA ACESSÍVEL:

3.4.1 - CORTE E DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE:

3.4.1.1 - CORTE LONGITUDINAL DE PISO PARA DEMOLIÇÃO. (SINAPI 97114):

Para a reforma do passeio, e execução da acessibilidade, será executado corte longitudinal no trecho a ser demolido, de forma manual com cortadora de piso com disco de corte diamantado.

3.4.1.2 - DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (SINAPI 97631):

Para a reforma do passeio, e execução da acessibilidade, será executada a demolição das argamassas e ladrilho hidráulico, existentes, de forma manual e sem reaproveitamento.

3.4.1.3 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO com caminhão basculante 6 m³ (descarga livre) empolamento 30% (SINAPI 100981):

O volume de material escavado na área de intervenção, será carregado em caminhões basculantes com capacidade de 6 m³, por carga, incluindo as manobras necessárias para otimizar o carregamento do material. A descarga será realizada no bota-fora localizado no Cerro da Pólvora, DMT = 3Km, conforme orientação do encarregado da obra. Conforme as características verificadas do material in loco, admite-se que a relação entre o volume escavado e o volume carregado é de 1/1,30, o coeficiente de empolamento do material é de 30%.

3.4.1.4 - TRANSPORTE com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana em revestimento primário empolamento 30% (SINAPI 97913):

Serão transportados em caminhões basculantes de 6 m³, por carga, através das ruas urbanas com revestimento primário e pavimentada, distante em média 3 Km, para local do bota-fora localizado na antiga pedreira no Cerro da Pólvora, local licenciado pelo município.

Conforme as características verificadas do material existente na jazida, admite-se que a relação entre o volume escavado e o volume transportado é de 1/1,30, o coeficiente de empolamento do material é de 30%.

3.4.2 - CALÇADA DE CONCRETO:

3.4.2.1 - REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO (SINAPI 98519):

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da calçada. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

Essa regularização será feita manualmente. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: enxada, pá, rastel, placa vibratória entre outros necessários.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

3.4.2.2 - LASTRO COM CAMADA DE BRITA, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 (SINAPI 96622):

Deve ser utilizado um lastro de brita para regularizar a base das calçadas a fim de evitar vazios sob o concreto antes do lançamento do mesmo.

Esta camada de brita deverá ser adensada compactada e obedecer à espessura de cinco (05) centímetros.

Para compactação do material está previsto compactador de solos com placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kN (2500 kgf), potência de 5,5 CV.

Manter o material úmido, porém não encharcado (com água livre) de forma que o concreto a ser lançado não tenha água subtraída pelo lastro.

A superfície do lastro estará em cota 0.07 m referente ao RN do projeto.

3.4.2.3 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO. AF_07/2016 (SINAPI 94990):

Sobre o lastro de brita, aplicado sobre base terraplenada e compactada perfeitamente uniforme, deverá ser executado piso de concreto, com caimento de 3% para a rua, resultando em um piso de alta qualidade e de rápida drenagem, específico para caminhada. A calçada terá espessura final acabada de 07 cm. A resistência mínima do concreto deverá ser de 20 MPa.

A cota final do passeio será os mesmos 0.15 m do RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.4.2.4 - ENTRADAS DE GARAGEM E PONTILHÃO, PISO EM CONCRETO ARMADO 20 MPa, PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA (COMPOSIÇÃO 013):

Sobre o lastro de brita, aplicado sobre base terraplenada e compactada perfeitamente uniforme, deverá ser executado piso de concreto com armação em tela soldada nervurada, CA - 60, Q - 196, (3,11Kg/m²), diâmetro do fio = 5 mm, largura de 2,45 m e espaçamento da malha de 10 x 10 cm, com caimento de 3% para a rua e rampa de 70 cm para acesso de veículos às garagens, resultando em um piso de alta qualidade e de rápida drenagem. A calçada terá espessura final acabada de 07 cm. A resistência mínima do concreto deverá ser de 20 MPa. As calçadas no pontilhão também serão armadas e executadas conforme descrição acima.

3.4.3 - ACESSIBILIDADE:

3.4.3.1 - RAMPA DE ACESSIBILIDADE, PISO EM CONCRETO ARMADO 20 MPa, PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 cm (COMPOSIÇÃO 004):

Serão executadas rampas nas esquinas ou conforme projeto, para a acessibilidade dos transeuntes NBR9050, rampa de inclinação 8,33%<i>i</i>10% e aba lateral com inclinação máxima 8,33%. Para execução destas rampas será rebaixado o meio-fio, a calçada deverá ser cortada, o solo compactado e a rampa executada em concreto armado espessura de 7 cm, moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional obedecendo ao projeto específico. A calçada deverá ser arrematada com o mesmo material existente.

3.4.3.2 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PISO TÁTIL ALERTA VERMELHO (COMPOSIÇÃO 002):

Paralelo à execução dos passeios e rampas, será assentado o ladrilho hidráulico, tátil de alerta vermelho, 20 x 20 cm, e = 2 cm, conforme especificação em projeto. A aplicação deste revestimento é integrada ao piso, sendo aplicado direto no contrapiso de concreto, moldado in loco, e = 4,4 cm preparo mecânico em betoneira 400 L. Para fixação das placas, deve ser utilizada uma camada de 6 mm de argamassa colante AC II. O piso deve ser nivelado para receber as placas respeitando as medidas para que não forme desníveis.

Piso Tátil

Definição: Este piso deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança. Sua função é sinalizar o percurso que deverá ser encontrado com o toque dos pés, que indicará o contraste com o piso adjacente pela textura ou contraste.

Posicionamento: Deve ser instalada perpendicularmente ao sentido de deslocamento, no início e término com largura entre 25 x 60 cm, afastada 32 cm no máximo onde ocorre a mudança de plano.

Dimensões:

	Comprimento (mm)	Largura (mm)	Espessura (mm)	Fixação
Alerta	200	200	20	Argamassa

3.4.3.3 - GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10 m (COMPOSIÇÃO 010):

Junto ao pontilhão serão instalados guarda corpos com montantes tubulares em tubos de aço galvanizado, 1¼", e = 2,65 mm, fixados com abraçadeiras de mesmo material, e travessa superior em aço galvanizado de 1½", com pintura antioxidante, cor a ser definida pela Fiscalização.

3.4.3.4 - CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" (SINAPI 99855):

Junto aos montantes dos guarda corpos serão instalados o corrimão em tubos de aço galvanizado, tubos 1 ½" e = 3 mm, fixados com abraçadeiras de mesmo material, com pintura antioxidante, cor a ser definida pela Fiscalização.

3.4.3.5 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) (SINAPI 100721):

No corrimão e guarda corpo serão aplicados fundo anticorrosivo, sobre a superfície totalmente secas, isenta de poeira, mofo e manchas.

3.4.3.6 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, duas demãos, superfície metálica (2x) (SINAPI 100761):

Sobre o fundo anticorrosivo, aplicar duas demãos ou o necessário para o recobrimento, de tinta esmalte fosco, de primeira linha, as cores e tonalidades das tintas deverão ser previamente submetidas à aprovação da fiscalização. A superfície pintada deverá apresentar uniformidade em textura e tonalidade.

3.5 - SINALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.5.1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

3.5.1.1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA a base de resina acrílica com microesferas de vidro (SINAPI 72947):

É expressa através de pintura do pavimento com tinta à base de resina acrílica, utilizando a cor amarela ou branca. Todas as marcas devem ser refletivas, apresentando ampla visibilidade diurna e noturna. A refletorização será pela aspersão de microesferas de vidro sobre a película da tinta no momento da sua aplicação.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado.

Toda a sinalização será executada conforme projeto.

Os serviços de sinalização serão medidos por metro (m²) aplicado na pista.

3.5.2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL:

3.5.2.1 - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, dimensões 45 x 25 cm (COMPOSIÇÃO 011):

Serão colocadas nas esquinas, conforme projetos, placas com nomenclatura de rua, esmaltada nas dimensões 25 x 45 cm, **deverão conter os seguintes dados:**

- 1 - Tipo do logradouro (Informação obrigatória);
- 2 - Nome do logradouro (Informação obrigatória);
- 3- Numeração do primeiro e do último imóvel da quadra (Informação opcional), e
- 4- Número do CEP - Código de Endereçamento Postal (Informação opcional).

O emplacamento dos logradouros deverá ser executado da seguinte maneira:

I - com placas afixadas em elementos já existentes (paredes de imóveis, postes de concreto ou outros que permitam sua correta fixação e visualização), a critério da Prefeitura a escolha do melhor local.

3.5.2.2 - FORNEC. IMPLANTAÇÃO SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA, LADO DE 0,60 m (SICRO2 5213863):

Serão colocadas nas vias conforme modelo e localização que constam no projeto. Serão executadas em suporte de seção cilíndrica de aço galvanizado, dimensões conforme Código Brasileiro de Trânsito vigente.

As cavas de fixação dos suportes ao terreno deverão ter seção circular de 0,30 m de diâmetro e profundidade de 0,60 m. A extremidade inferior dos suportes deverá ser executada em concreto moldado no local, com diâmetro e altura de 0,30 m, com recobrimento compactado de aterro e pedras, a fim de que o sinal permaneça na posição correta.

3.5.2.3 - FORNEC. IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM AÇO - 0,30 x 0,90 m - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV (SICRO 25213477):

Serão colocadas nas vias conforme modelo e localização que constam no projeto. Serão instaladas em suporte de seção cilíndrica de aço galvanizado, com pintura esmalte sintético, nas cores e dimensões conforme Código Brasileiro de Trânsito vigente.

Deverão ser do tipo refletivo, confeccionadas em chapa de aço galvanizado número 18.

As placas serão fixadas através de 2 parafusos galvanizados, com arruelas e porcas sextavadas.

Altura livre mínima de 2,10 m entre a placa e o piso acabado e ângulo interno entre 93° e 95°.

3.5.2.4 - FORNEC. IMPLANTAÇÃO SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, LADO DE 0,60 m (SICRO 25213851):

Serão colocadas nas vias conforme modelo e localização que constam no projeto. Serão executadas em suporte de seção cilíndrica de aço galvanizado, dimensões conforme Código Brasileiro de Trânsito vigente.

As cavas de fixação dos suportes ao terreno deverão ter seção circular de 0,30 m de diâmetro e profundidade de 0,60 m. A extremidade inferior dos suportes deverá ser executada em concreto moldado no local, com diâmetro e altura de 0,30 m, com recobrimento compactado de aterro e pedras, a fim de que o sinal permaneça na posição correta.

3.5.2.5 - FORNEC. IMPLANTAÇÃO PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, LADO DE 0,60 m, PINTURA RETRORREFLETIVA PINTURA TIPO I E SI (SICRO2 5213440):

Serão colocadas nas vias conforme modelo e localização que constam no projeto. Serão instaladas em suporte de seção cilíndrica de aço galvanizado, com pintura esmalte sintético, nas cores e dimensões conforme Código Brasileiro de Trânsito vigente.

Deverão ser do tipo refletivo, confeccionadas em chapa de aço galvanizado número 18.

As placas serão fixadas através de 2 parafusos galvanizados, com arruelas e porcas sextavadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Altura livre mínima de 2,10 m entre a placa e o piso acabado e ângulo interno entre 93° e 95°.

3.5.2.6 - FORNEC. IMPLANTAÇÃO SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, R1 LADO 0,414 m (SICRO 25213857):

Serão colocadas nas vias conforme modelo e localização que constam no projeto. Serão executadas em suporte de seção cilíndrica de aço galvanizado, dimensões conforme Código Brasileiro de Trânsito vigente.

As cavas de fixação dos suportes ao terreno deverão ter seção circular de 0,30 m de diâmetro e profundidade de 0,60 m. A extremidade inferior dos suportes deverá ser executada em concreto moldado no local, com diâmetro e altura de 0,30 m, com recobrimento compactado de aterro e pedras, a fim de que o sinal permaneça na posição correta.

3.5.2.7 - FORNEC. IMPLANTAÇÃO PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,414 m PINTURA RETRORREFLETIVA PINTURA TIPO I E SI (SICRO2 5213446):

Serão colocadas nas vias conforme modelo e localização que constam no projeto. Serão instaladas em suporte de seção cilíndrica de aço galvanizado, placa octogonal (PARE), com pintura esmalte sintético, nas cores e dimensões conforme Código Brasileiro de Trânsito vigente.

Deverão ser do tipo refletivo, confeccionadas em chapa de aço galvanizado número 18.

As placas serão fixadas através de 2 parafusos galvanizados, com arruelas e porcas sextavadas.

Altura livre mínima de 60 cm entre a placa e o piso acabado e ângulo interno entre 93° e 95°.

Jaguarão, 25 de março de 2021.

André de Oliveira Timm

Engenheiro Civil - CREA/RS 107270



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETOS TÉCNICOS;

As Planilhas Orçamentária, de Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custo de Pavimentação e Projetos Técnicos, deste Anexo, devem ser **obtidas** ou **extraídas** através do Link - www.jaguarão.rs.gov.br/editais/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a)
Sr(a). _____ portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos em Trabalho
Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de 16 (dezesesseis) anos.

☐ Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura Representante Legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
Representante Legal o ou (a) Sr(a).

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
infra-assinado e, para fins da Tomada de Preço nº 010/2021, da Prefeitura
Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
exigidos do Edital da Tomada de Preço em epígrafe e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do
Edital desta Tomada de Preço, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os
Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE LICITAR E CONTRATAR**

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/____-____ sediada na cidade de _____, Estado____, à rua _____, nº. _____ bairro _____, CEP _____-____, FONE nº. _____, E-mail _____, Declara sob as Penas da Lei, que até a presente data:

a) Inexistem Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Participação no presente processo licitatório, assim como Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação, bem como Ter Ciência da Obrigatoriedade de Declarar ocorrências Posteriores.

b) Não Possui em seu Quadro Societário nenhum Servidor Público Federal ou Estadual, salvo na forma excetuada no Inciso X, do artigo nº 117 da, Lei nº. 8.112/90.

c) Não Possui em seu Quadro, atuando de forma Direta ou Indireta, nenhum Servidor ou Funcionário ligado à Prefeitura Municipal de Jaguarão, conforme dispõe o Inciso III, do artigo 9º, da Lei nº. 8.666/93.

d) Não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa, ou Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Local, de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

ANEXO VIII

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____(nome da empresa), C.N.P.J. nº_____,
com sede na_____, (rua/Av.), nº_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a)_____,(nome), _____, (cargo) CREDENCIA o(a)
Sr.(a)_____, brasileiro, (profissão)_____ R.G.
nº_____ residente e domiciliado na_____, (rua/Av.) (bairro), para
representá-lo(a) na **Tomada de Preço nº 010/2021**, realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da
Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto Dar Lances no Pregão, Interpor e Desistir de Recursos,
Tomar Ciência e Receber Notificações, e, Assinar ou Declinar de Assinar Atos e Documentos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Representante Legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO IMEDIATO DAS OBRAS

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ ou _____ (a) Sr(a).
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
infra-assinado e, para fins da Tomada de Preço nº 010/2021, da Prefeitura
Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA que a empresa está em condições de **Iniciar** as **Obras**
Imediatamente, após a Assinatura do Contrato e recebimento da competente Ordem de Serviço Inicial
emitida pelos Fiscais Técnicos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Representante Legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no item 5.7, da Tomada de Preço **010/2021**, que eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e da CI nº _____, expedida pelo órgão _____ do _____ (sigla do estado), representante da empresa _____ estabelecida no(a) _____ como seu Representante Legal para os fins da presente Declaração, compareci perante o Representante da Prefeitura Municipal de Jaguarão e Vistoriei o(s) Local(is) onde serão Executados os Serviços Objeto da Licitação em apreço, tomando Plena Ciência das condições e peculiaridades existentes. Declaro ainda que tenho Ciência da Relação de Serviços a Executar, listados no Edital, bem como de Todas as Implicações Técnicas e Financeiras dos Serviços e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças Técnicas ou Financeiras com a Prefeitura Municipal de Jaguarão.

_____, ____/____/2021.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico)
Nome:
Crea/Cau

O Representante Legal, para comprovação de sua condição, deverá apresentar:

- Documento de Identidade, e;
- Procuração delegando poderes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO (Nome e Representante legal da Instituição)	De acordo: (Assinatura do representante)	Data:
---	---	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Representante, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso/Assinatura do Representante Legal, ou Contador
ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
TOMADA DE PREÇO		010/2021		01/01	
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: CNPJ/MF TEL.: UF: INSCR. MUNIC.: INSCR. EST.:					
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Referência	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO					
01	Administração da Obra - ref. Sinapi 97053 e 90778;	Unidade	01		
02	Locação de Pavimentação. Af_10/2018;	m	36,33		
03	Escavação Vertical a Céu Aberto, em Obras de Infraestrutura, incluindo Carga, Descarga e Transporte, em Solo de 1ª categoria com Escavadeira Hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111hp), frota de 6 Caminhões Basculantes de 14 m³, dmt de 3 km e velocidade média 20 km/h. af_05/2020;	m³	124,68		
04	Carga, Manobra e Descarga de Rachão/brita Graduada Bgs - Ref. Sinapi 72844;	Tonelada	150,20		
05	Transporte de Rachão/Brita Graduada - Bgs - Ref. Sinapi 95430;	Ton/Km	21.027,86		
06	Execução e Compactação de Base e ou Sub Base para Pavimentação de Pedra Rachão - Exclusive Carga e Transporte. Af_11/2019;	m³	107,29		
07	Carga, Manobra e Descarga de Rachão/Brita Graduada Bgs - Ref. Sinapi 72844;	Tonelada	185,25		
08	Transporte de Rachão/Brita Graduada - Bgs - Ref. Sinapi 95430;	Ton/Km	25.935,40		
09	Execução e Compactação de Base e ou Sub Base para Pavimentação de Brita Graduada Simples - Exclusive Carga e Transporte. Af_11/2019;	m³	78,83		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10	Assentamento de Guia (Meio-Fio) em Trecho Reto, Confeccionada em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30 cm (Comprimento x Base Inferior x Base Superior x Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). Af_06/2016;	m	145,73		
11	Realinhamento de Meio-Fio - Ref. Sinapi 94273;	m	228,44		
12	Execução de Imprimação com Asfalto Diluído Cm-30. Af_11/2019;	m ²	479,54		
13	Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C. Af_11/2019;	m ²	479,54		
14	Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico, Camada de Rolamento - Exclusive Carga e Transporte. Af_11/2019;	m ³	33,57		
15	Transporte de Massa Asfáltica - Ref. Sinapi 91386;	m ³ /Km	4.699,49		
16	Demolição de Lajes, de Forma Mecanizada com Marteleto, sem Reaproveitamento. Af_12/2017;	m ³	19,74		
17	Carga, Manobra e Descarga de Entulho em Caminhão Basculante 6 m ³ - Carga com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 m ³ /111 Hp) e Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020;	m ³	26,65		
18	Transporte com Caminhão Basculante de 6 m ³ , em Via Urbana em Revestimento Primário (Unidade: m3xKm). Af_07/2020;	m ³ /Km	79,95		
19	Estaca Broca de Concreto, E1, E2 (4x), Diâmetro de 30 cm - Ref Sinapi 101176;	m	12,00		
20	Pilares P1, P2 (4x) Dimensão (30x30) cm;	cj	4,00		
21	Cortina de Contenção em Concreto Armado, C1 e C2 (2x), Dimensão (1,14x3,40x2,67x3,73) m, Esp = 15cm;	m ²	25,84		
22	Concreto Ciclopico Fck = 10mpa 30% Pedra de Mão Inclusive Lancamento;	m ³	17,27		
23	Piso de Concreto Moldado In Loco, Feito em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 10 cm, Armado. Af_07/2016;	m ²	79,20		
24	Galeria de Concreto para Redes Coletoras de Águas Pluviais Dimensões de (2,00x2,00x1,00x0,20) m, Junta Rígida;	Unidade	33,00		
25	Transporte com Cavalô Mecânico com Semirreboque com Capacidade de 30 T - Rodovia Pavimentada;	Ton/Km	55.440,00		
26	Descarga e Assentamento de Galeria de Concreto, Instalada em Local com Baixo Nível de Interferência;	Unidade	33,00		
27	Vigas V1, V2 (2x) Dimensão (20x37) cm;	Unidade	4,00		
28	Corte Longitudinal de Piso para Demolição;	m	869,63		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

29	Demolição de Calçadas, de Forma Manual, sem Reaproveitamento. Af 12/2017;	m ²	1.156,63		
30	Carga, Manobra e Descarga de Entulho em Caminhão Basculante 6 m ³ - Carga com Escavadeira Hidráulica (Caçamba de 0,80 m ³ /111 Hp) e Descarga Livre (Unidade: m3). Af_07/2020;	m ³	105,25		
31	Transporte com Caminhão Basculante de 6 m ³ , em Via Urbana em Revestimento Primário (Unidade: m3xKm). Af_07/2020;	m ³ /Km	315,75		
32	Revolvimento e Limpeza Manual de Solo. Af_05/2018;	m ²	1.837,08		
33	Lastro com Material Granular, Aplicação am Pisos ou Radiers, Espessura de *5 cm*. Af_08/2017;	m ³	91,86		
34	Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto com Concreto Moldado In Loco, Feito em Obra, Acabamento Convencional, Não Armado. Af_07/2016;	m ³	92,88		
35	Entradas de Garagem e Pontilhão, Piso em Concreto Armado 20 Mpa, Preparo Mecânico, Espessura 7 cm - Ref. Sinapi 94994;	m ²	173,57		
36	Rampa de Acessibilidade, Piso em Concreto Armado 20 Mpa, Preparo Mecânico, Espessura 7 cm - Ref. Sinapi 94994;	m ²	426,38		
37	Fornecimento e Assentamento Piso Tátil Alerta Vermelho - Ref. Sinapi 94990 e 38135;	m ²	27,30		
38	Guarda-Corpo de Aço Galvanizado de 1,10 m, Montantes Tubulares de 1 1/4" Espaçados de 1,20 m, Travessas Superiores de 1 1/2", Fixado com Chumbador Mecânico - Ref Sinapi 99837;	m	14,40		
39	Corrimão Simples, Diâmetro Externo = 1 1/2", em Aço Galvanizado. Af_04/2019_P;	m	14,40		
40	Pintura com Tinta Alquílica de Fundo (Tipo Zarcão) Pulverizada Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado em Obra (Por Demão). Af_01/2020;	m ²	5,65		
41	Pintura com Tinta Alquílica de Acabamento (Esmalte Sintético Fosco) Pulverizada Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado em Obra (02 Demãos). Af_01/2020;	m ²	5,65		
42	Sinalização Horizontal com Tinta Retrorrefletiva a Base de Resina Acrilica com Microesferas de Vidro;	m ²	84,44		
43	Placa de Aço Esmaltada Nome de Rua 45x20 cm - Fornecimento e Instalação;	Unidade	24,00		
44	Fornecimento Implantação Sup. Metálico Galvanizado para Placa de Advertência, Lado de 0,60 m;	Pç	2,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

45	Fornec. Implantação de Placa Delineador em Aço - 0,30 x 0,90 m - Película Retrorrefletiva Tipo I + Iv;	Pç	2,00		
46	Fornec. Implantação Sup. Metálico Galvanizado para Placa de Regulamentação, Lado de 0,60 m;	Pç	14,00		
47	Fornec. Implantação Placa Regulamentação em Aço, Lado de 0,60 m, Pintura Retrorrefletiva Tipo I e Si;	Pç	14,00		
48	Fornec. Implantação Sup. Metálico Galvanizado para Placa de Regulamentação, R1 Lado 0,414 m;	Pç	6,00		
49	Fornec. Implantação Placa Regulamentação em Aço, R1 Lado 0,414 m, Pintura Retrorrefletiva Tipo I e Si.	Pç	6,00		
TOTAL GLOBAL					

VALIDADE DA PROPOSTA:_____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura do Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

ANEXO XIII

MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM,
SINALIZAÇÃO E PASSEIOS COM
ACESSIBILIDADE VIÁRIA DAS RUAS XV DE
NOVEMBRO, AUGUSTO LEIVAS, CURUZU,
BENTO MARTINS, CARLOS ALBERTO RIBAS E
24 DE MAIO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da Tomada de Preços nº 010/2021, do Tipo Menor Preço Global - Empreitada por Preço Unitário, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE VIÁRIA DAS RUAS XV DE NOVEMBRO** (entre o limite da Faixa de Domínio da BR-116 e a Rua Gustavo Guimarães), **AUGUSTO LEIVAS** (entre a Rua Menna Barreto e a Rua Avenida Bento Gonçalves), **CURUZU** (entre a Rua Cel. De Deus Dias e a Avenida Bento Gonçalves), **BENTO MARTINS** (entre a rua Menna Barreto e a Rua 24 de Maio), **CARLOS ALBERTO RIBAS** (entre a Rua Bento Martins e a Avenida Corredor das Tropas) e **24 DE MAIO** (entre a Rua General Câmara e a Rua Bento Martins), no âmbito do Contrato de Repasse MDR 781844/2012 - Operação 1003096-18, sob regime Empreitada por Preço Unitário, Tipo Menor Preço Global, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificado no **Anexo II**, o **MEMORIAL DESCRITIVO - Projeto Executivo**, conforme especificado no **Anexo III**, a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e **PROJETOS TÉCNICOS**, conforme especificado no **Anexo IV**, e a Descrição/Especificação da Prestação dos Serviços, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, conforme especificado no **Anexo I**, deste Edital, onde serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Tomada de Preço nº 010/2021 e Proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Facilitar o acesso à área a ser executada pela Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades, pela empresa **CONTRATADA**;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no Contrato, sob pena de Rescisão do presente Termo.
- c) Exercer a Fiscalização na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades, em Execução;
- d) Indicar, formalmente, o Gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da Execução Contratual, Administrativa e Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Assumir Total responsabilidade pela Execução e Eficiência dos trabalhos, inclusive mantendo equipe e aparelhagem suficientes para promover a Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades, objeto do Contrato;
- a.1) A **CONTRATADA** deverá assumir Responsabilidade Técnica pela Execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, sendo que **a apresentação da ART/RRT é condicionante para emissão da Ordem de Início da Prestação de Serviço**;
- a.2) Observar que Todas as **Especificações** são Complementadas pelo **Memorial Descritivo, Termo de Referências**, e/ou, Projetos Técnicos e Detalhes de Execução, devendo ser **Integralmente** Cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo e Termo de Referência, em caso de **Divergência** com as do Projeto Técnico, Geométrico e Complementares deverão ser **Comunicadas à Fiscalização Técnica** para ser Dada à Resolução Final, onde, Todas as informações de Ordem Técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com os responsáveis pelo Projeto. Nas Diferenças de Cotas e Medidas em Desenho, se houver, Prevalecerão Sempre os Valores Escritos.
- b) Prover profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto Habilitado no CREA ou CAU, e respectiva ART ou RRT de execução, para Responsabilidade Técnica dos trabalhos;
- b.1) O Responsável Técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local da Execução do objeto, em horários pré-definidos com o Fiscal Técnico do Contrato, para o adequado acompanhamento das Obras/Serviços de Engenharia;
- c) Responder por Todos os Ônus e Obrigações concernentes à legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, observando, rigorosamente, as normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Designar por Escrito, no Ato de Recebimento da Autorização para o **Início** da Prestação dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades, Preposto(s) que tenha(m) poderes para Resolução de possíveis Ocorrências durante a Execução do Contrato;
- e) Disponibilizar empregados, em quantidade necessária, que irão Prestar os Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades, devidamente Registrado em suas Carteiras de Trabalho;
- f) Manter Todos os Equipamentos e Utensílios necessários a Execução da Prestação dos Serviços da Obra/Serviços de Engenharia, em perfeitas condições de Uso;
- g) Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do Responsável Técnico pela Execução ou, na ausência deste, do Mestre de Obras.
- g.1) Nomear Encarregados Responsáveis pelos Serviços, com a missão de Garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Preposto dos Serviços do **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes, não se admitindo aos demais empregados da **CONTRATADA** tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- h) Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo Fiscal Técnico do Contrato;
- i) Manter, em local acessível aos Fiscais Técnico do Contrato, um Diário de Obra atualizado e visado pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**;
- j) Comunicar previamente Toda Concretagem à Fiscalização Técnica, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.
- k) A **CONTRATADA** deverá custear e exercer completa Vigilância no Canteiro de Obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da Obra/Serviço de Engenharia, fica a cargo da **CONTRATADA**, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;
- l) Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- m) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer Órgão Público, Empresa Privada ou Pessoa Física, não cabendo ao **CONTRATANTE** suportar qualquer ônus, nos termos do artigo 70, da Lei n.º. 8.666/93;
- n) Aceitar acréscimo ou supressão do Objeto Contratado, por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo justificativa Técnica e Recurso Financeiro disponível, conforme artigo 65, §1º, da Lei n.º. 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições Iniciais do Contrato;
- o) Assumir Todas as Responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados Acidentados, ou acometidos de Mal Súbito;
- p) Respeitar os prazos indicados formalmente pela **CONTRATANTE** para cada trabalho realizado.
- q) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e, quando da **Assinatura do Contrato**, indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de **Vigência** do Contrato será de **06 (seis)** meses, a Contar da assinatura do mesmo, considerando os prazos necessários aos trâmites administrativos do processo, podendo ser Prorrogado a critério da Administração e com Anuência da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Prazo para **Execução** da Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades será de **04 (quatro)** meses, a Contar da Emissão da Ordem de Serviço para Início da Obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a ser realizado pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O Efetivo Início dos Trabalhos da Obra/Serviço deverá ocorrer Impreterivelmente até o 3º (terceiro) dia consecutivo a Contar da Ordem de Serviço, sujeito às Penalidades previstas neste Instrumento.

A Ordem de Início da Prestação dos Serviços será formalizada em Reunião que deverá ser realizada entre a Fiscalização e a CONTRATADA.

Para Prorrogação do Prazo de Execução, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar solicitação com a devida justificativa e Cronograma Físico-Financeiro Atualizado, com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco)** dias do Término do referido Prazo, tendo em vista que a Secretaria responsável pelo processo deverá encaminhar à Procuradoria Municipal a Solicitação de Aditamento, com antecedência de 30 (trinta) dias do Vencimento do Prazo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades licitado a **CONTRATANTE** pagará o Valor Global de R\$_____, estando nele incluídas Todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As Despesas da Contratação, de que trata o Edital correrá por conta das seguintes verbas:

Secretaria de Municipal de Planejamento e Urbanismo:

- Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária, Passeios com Acessibilidades das Ruas XV DE NOVENBRO (entre o limite da Faixa de Domínio da BR-116 e a Rua Gustavo Guimarães), AUGUSTO LEIVAS (entre a Rua Menna Barreto e a Rua Avenida Bento Gonçalves), CURUZU (entre a Rua Cel. De Deus Dias e a Avenida Bento Gonçalves), BENTO MARTINS (entre a rua Menna Barreto e a Rua 24 de Maio), CARLOS ALBERTO RIBAS (entre a Rua Bento Martins e a Avenida Corredor das Tropas) e 24 DE MAIO (entre a Rua General Câmara e a Rua Bento Martins):

Execução de Pavimentação, Drenagem e Passeios: **1.035 - 4.4.90.51.00.00.00** - Cód. Red.: **813** - Cód. Desd.: **24014** - Fonte: **0001** (Livre);

Execução de Pavimentação, Drenagem e Passeios: **1.035 - 4.4.90.51.00.00.00** - Cód. Red.: **825** - Cód. Desd.: **24017** - Fonte: **1291** (Pavimentação Asfáltica) - Contrato de Repasse 1003096-18;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

a) A Execução da Obra será objeto de Medição, realizada pela Fiscalização Técnica do Contrato a cada Etapa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

b) A Remuneração da Prestação dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades se dará conforme Boletins de Medição, aferidos pela Fiscalização Técnica do Contrato, Boletins estes que serão realizados conforme Cronograma Físico-Financeiro da Obra/Serviços de Engenharia, Efetivamente Executados e Aferidos pela Fiscalização.

b.1) O Pagamento a empresa Prestadora dos Serviços da Obra/Serviços de Engenharia, dar-se-á segundo **Planilha Cronograma Físico-Financeiro, Anexo IV**, deste Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, da Lei 8.666/93, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Planilha de Medição aprovada pelo Servidor Responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato, a cada etapa ou subitem do Cronograma Físico-Financeiro, e, ainda, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento dos encargos Tributários e Trabalhistas (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS) referentes à Mão de Obra empregada, Certidões estas, sempre Atualizadas;

b.2) As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas somente após a Autorização do Fiscal Técnico mediante elaboração do Boletim de Medição, acompanhado de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação da empresa contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos;

b.3) Após conclusão da medição, a mesma será encaminhada para análise e aferição da Instituição Financeira (REGOV/CAIXA). Somente após a devida aferição pela Instituição a Fiscalização Administrativa solicitará a Nota Fiscal/Fatura e demais Documentação necessária.

b.4) As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas após solicitação pelos Fiscais Administrativos Responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de Toda Documentação necessária.

c) Os Pagamentos serão efetuados mediante Transferência Bancária para Conta Corrente em nome da empresa vencedora da licitação pela Secretaria da Fazenda deste Município. Os **Dados Bancários** deverão ser informados na Nota Fiscal.

d) A emissão da **Nota Fiscal/Fatura** somente poderá ser **Emitida** e Repassada à Prefeitura, após **Aprovação** do Boletim de Medição pelo Servidor responsável pela **Fiscalização do Contrato** e no Valor Aprovado pelo Fiscal Técnico, segundo Planilha Cronograma Físico-Financeiro.

e) A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Prestadora dos Serviços da Obra/Serviços de Engenharia deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do Número da Licitação, do Contrato, bem como referência à medição que está sendo paga.

f) Para efeito de Pagamento, as Notas Fiscais/Faturas deverão se fazer Acompanhar da Guia de Recolhimento das contribuições Tributárias e Trabalhistas (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS) relativas aos empregados utilizados na Prestação dos Serviços da Obra/Serviços de Engenharia.

f.1) Para pagamento da 1ª (primeira) medição deverá ser apresentada Relação dos Empregados que trabalharão na Obra/Serviço de Engenharia, bem como CNO - (Cadastro Nacional de Obras).

g) No caso de **constatação**, pela Fiscalização, de condições de Execução **Insuficientes** de partes da Obra/Serviço de Engenharia, estas poderão ser Glosadas a qualquer Tempo, **reduzindo-se** do Valor a Receber, a parcela correspondente.

h) Poderão ser Realizadas Medições Extraordinárias, além do número de Etapas da Obra/Serviço de Engenharia, em Comum Acordo entre as partes.

i) As Despesas decorrentes das Medições Extraordinárias serão Suportadas pela Empresa **CONTRATADA**, ainda que Realizada por Comum Acordo entre as partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de Atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente Atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata tempore*”, calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as Correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo Prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

A Remuneração da Prestação dos Serviços da Obra/Serviços de Engenharia se dará de acordo com a Evolução da Obra e dos Serviços Efetivamente Executados e Aferidos pela Fiscalização, segundo a **Planilha Cronograma Físico-Financeiro**.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- a) A empresa Vencedora que vier a ser **CONTRATADA** poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato decorrente da presente licitação através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que Comproven a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93);
- b) O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não poderá Ultrapassar o Preço praticado no Mercado e deverá manter a Diferença Percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta e o Preço de Mercado Vigente à Época do pedido de Revisão dos Preços;
- c) O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderá acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Órgãos ou Entidades que regulam a matéria..

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

- a) Será concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.
- b) A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas (02) Faturas, sendo Uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer Danos e/ou Prejuízos pessoais ou Materiais que seus Empregados ou Preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da Prestação dos Serviços da Obra/Serviços de Engenharia, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização da Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão da Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designa como representante para Acompanhar e Fiscalizar a **Execução** do **Contrato** o Sr. (a) _____, conforme Portaria nº, e designa como representante para Acompanhar e Fiscalizar a **Execução Técnica** da Obra/Serviço de Engenharia o Sr. (a) _____, conforme Portaria nº, que deverão anotar em Registro Próprio Todas as ocorrências e determinando o que for necessária a Regularização das Falhas ou Defeitos observados, bem como exigir os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas (FGTS e INSS) referentes à Mão de Obra utilizada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um Preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na Execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de Rejeitar, no Todo ou em Parte, a Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidades em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E GARANTIA DA OBRA EXECUTADA:

- a) O prazo de **Garantia** de conservação da Obra/Serviço de Engenharia e funcionamento de suas Instalações será de **05 (cinco)** anos, Contados da Data do Recebimento Definitivo, excetuando-se dano comprovadamente decorrente de Fato de Terceiro, caso Fortuito ou Força Maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

b) Será exigida a Prestação de **Garantia** pela **Adjudicatária**, como condição para a celebração do Contrato, no percentual de **05% (cinco por cento)** do Valor Total do Contrato, **após a assinatura do Contrato**, podendo ela optar por uma das seguintes modalidades:

b.1) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b.2) Seguro Garantia - a Apólice deverá vigor pelo prazo do Contrato;

b.3) Fiança Bancária - a Apólice deverá vigor pelo prazo do Contrato.

b.4) No caso de Alteração do Valor do Contrato, a Garantia deverá ser readequada aos Novos Valores.

b.5) A Garantia deverá ter **Validade** de **03(três)** meses após o **Término** da Vigência **Contratual**, devendo ser Renovada a cada Prorrogação efetivada no Contrato.

c) A **CONTRATADA**, deverá por sua Conta e Responsabilidade, Proteger a Área onde são Executados a Prestação dos Serviços da Obra/Serviço de Engenharia, em virtude dos possíveis riscos ocasionados pela Execução do Contrato, relativos aos danos que seu Pessoal, Máquinas, Equipamentos ou Veículos causarem às Instalações atuais e a terceiros.

d) O Objeto Concluído deverá atender Todas as Normas Técnicas Vigentes e Especificações do Projeto. Conforme Artigo 73, Inc. I, da Lei 8.666/1993, o objeto será recebido:

d.1) O Recebimento da Obra se dará **Provisoriamente**, por Comissão Responsável ou Fiscal da Obra/Serviço de Engenharia por seu acompanhamento, mediante **Termo Circunstaciado**, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, referente a entrega do Objeto.

d.2) O Recebimento **Definitivo** se dará por Servidor, ou Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante **Termo Circunstaciado**, assinado pelas partes, após o **decorso** do Prazo de **Observação**, ou **Vistoria** que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, em até **90 (noventa)** dias, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal 8.666/93. O Termo de Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da Baixa da Obra no CREA, ou CAU, e no INSS, Inexistindo qualquer Pendência no Contrato, conforme artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes Penalidades:

a) Advertência;

b) - Pelo Atraso Injustificado no Início, da Prestação dos Serviços da Obra/Serviço de Engenharia, objeto da licitação, será aplicada Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor Total da Prestação dos Serviços da Obra/Serviço de Engenharia, Licitado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado Inexecução Contratual;

c) **Pela Inexecução Contratual:**

d) Cancelamento da Tomada de Preço;

e) Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

f) Multa de 10% (dez por cento) no caso de Inexecução Total do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

g) As Multas apuradas conforme determinações constantes nas alíneas anteriores, deverão ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do Pagamento Contratado, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;

i) Quando a **CONTRATADA** ensejar o Retardamento da Execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, comportar-se de Modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantido o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com a Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital, e no Contrato, e das demais cominações legais;

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

As Penalidades de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, Contados a partir da Data em que tomar Ciência.

As Penalidades serão Registradas no Cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Prestador de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeios com Acessibilidade em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os Acréscimos ou Supressões que se fizerem necessários na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da Execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em ____vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxx de 2021.

Secretária de Planejamento e Urbanismo

Empresa Contratada

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Assinatura:_____

Testemunha:_____

Assinatura:_____

Testemunha:_____

Esta Minuta de Contrato se encontra
Examinado e Aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico